



Diário Oficial

Nº 12.190 - Ano XLVIII

Segunda-feira, 21 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.518 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
APROVA O "PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS" E INSTITUI O "COMITÊ INTERSETORIAL DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação do anexo Primeira Infância Campineira em Suplemento

DECRETO Nº 20.528 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, §1º e inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

117100	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 221.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

117100	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 200.000,00
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 11.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 221.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00043552-49/SMC-FAC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.529 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e inciso III, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

117100	FUNDO DE ASSIST. A CULTURA	
11710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA - FAC	
13.392.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.100.037	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FAC.....	R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Recursos Próprios do Fac.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00043912-11/SMC-FAC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.530 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

227100	FUNDO DE ASSISTENCIA AO DESPORTO AMADOR	
22710	FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO DESPORTO AMADOR	
27.813.3012.4071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	TOTAL - GERAL.....	R\$ 34.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER	
27.813.3012.1070	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	TOTAL - GERAL.....	R\$ 20.000,00

22130	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.3012.4071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	TOTAL - GERAL.....	R\$ 7.500,00

339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTROS	
01.100.000	TOTAL - GERAL.....	R\$ 3.000,00

339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	TOTAL - GERAL.....	R\$ 3.500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 34.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCISIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2019.00043792-61/SMEL-FADA** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.531 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 104, do Quarteirão 30.022 do Cadastro Municipal, localizada no Distrito de Sousas, entre Rodovia D. Pedro I, Ville Sainte Helene, Rodovia Heitor Penteado, Parque das Hortênsias, Residencial Arboreto dos Jequitibás e Fazenda Santana, objeto da matrícula 28.903 4º Serviço de Registro de Imóveis, pertencente ao Código Cartográfico nº 4313.22.69.0001.00000, de propriedade de SF Desenvolvimento Imobiliário Ltda e Terra Viva Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda, denominado "VILLE SAINTE ANNE".

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo e;

CONSIDERANDO a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 1052581-65.2016.8.26.0114 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas que julgou procedente o pedido para conceder a segurança impetrada pelos proprietários para possibilitar a impetrante as medidas administrativas municipais, inclusive de aprovação de loteamento, excluindo o empreendimento da suspensão determinada na Ação Civil Pública nº 1021222-34.2015.8.26.0114 da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas;

CONSIDERANDO que embora o Município de Campinas tenha apresentado recurso em face da sentença acima mencionada, referido recurso ainda não foi julgado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 12.016/09;

CONSIDERANDO que a gleba foi cadastrada com base no art. 2º da Lei Municipal 8.161, de 16 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO também a norma de transição prevista pelo § 1º do art. 197 da Lei Complementar 208, de 20 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 104, do Quarteirão 30.022 do Cadastro Municipal, localizada no Distrito de Sousas, entre Rodovia D. Pedro I, Ville Sainte Helene, Rodovia Heitor Penteado, Parque das Hortênsias, Residencial Arboreto dos Jequitibás e Fazenda Santana, objeto da matrícula 28.903 4º Serviço de Registro de Imóveis, pertencente ao Código Cartográfico nº 4313.22.69.0001.00000, de propriedade de SF Desenvolvimento Imobiliário Ltda e Terra Viva Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda, denominado "VILLE SAINTE ANNE".

Art. 2º A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, pelo Título 7 da Lei Municipal nº 1.993 de 29 de janeiro de 1959 (aplicável em razão da norma de transição prevista no § 1º do art. 197 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018), Lei nº 10.850 de 07 de junho de 2001 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Art. 3º Os lotes projetados integram as Zonas 3-APA, 4-APA, 11-APA e ZHidro-A da Lei Municipal 10.850 de 07 de junho de 2001, consoante Parecer de Diretrizes Urbanísticas nº 868, de 28.06.2016.

Art. 4º Fica concedida a isenção prevista na Lei Complementar 134, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 5º Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos, de acordo com os projetos aprovados pelos setores competentes:

- I- Demarcação das quadras e dos lotes com marcos de concreto;
- II- Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;
- III- Guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;
- IV- Sistema de galerias de águas pluviais;
- V- Bacias de contenção do Rio Atibaia, previstas no EIA-RIMA;
- VI- Pavimentação para tráfego de veículos pesados das seguintes vias Ruas 1, 2, 3, 4 e 5; trecho sem denominação que liga a rotatória (rua 5) à Rodovia Heitor Penteado; Avenida 1 (pista 1 e 2), inclusive as alças de retorno; Avenida 2 (pistas 1 e 2); Avenida (pista 1 e 2); Avenida 3 (pistas 1 e 2), entre Avenida 2 e Rua 12; Ruas 6, 7, 8, 9, 10 e

11; Avenida 5, entre Rua 10 e Rua 38; Avenida 6, Avenida 7, entre Rua 8 e Rua 49, Avenida 8;

VII- Implantação de pisos intertravados, previstos no projeto técnico de pavimentação alternativa, nas demais vias do loteamento;

VIII-Passagem inferior da Rodovia Heitor Penteado, conforme projeto aprovado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC;

IX -Rampas de acesso junto a vias e logradouros para portadores de deficiência física;

X -Sinalização viária horizontal e vertical;

XI- Nove (09) módulos de abrigo para pontos de parada, segundo padrões a serem estabelecidos pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC;

XII- Quatro (4) placas sinalizadoras de pontos de parada, segundo padrões a serem estabelecidos pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC;

XIII- Passagens de fauna e corredores ecológicos, conforme Parecer Técnico da CETESB 037/11/IE;

XIV-Rede de distribuição de energia elétrica e sistema de iluminação pública;

XV-Implantação do projeto de preservação e recuperação das áreas verdes;

XVI-Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos;

XVII-Controle tecnológico nos trechos indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XVIII-Construção de espaço de educação ambiental em Área Institucional do loteamento a ser definida pelos setores técnicos, com prévia manifestação do CONGEAPA, composto por uma casa, mandala de ervas medicinais, viveiro com área parcial de cimento e cômodo para guardar ferramentas, consoante Termo de Compromisso celebrado entre SF Desenvolvimento Imobiliário Ltda e CONGEAPA;

XIX- Implantação do parque municipal;

XX- Implantação de sistema de abastecimento de água potável;

XXI-Sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto.

Art. 6º As áreas destinadas à implantação de Equipamentos Públicos Comunitários deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade máxima de 5% (cinco por cento), salvo exigências específicas do órgão estadual e da SMVDS, e cercadas com alambrado, de acordo com o padrão definido pelo setor competente e acompanhadas de laudo resultante da execução de furos de sondagem de reconhecimento de subsolo, através de ensaio de SPT, normatizado pela NBR 6484/2001.

Parágrafo único: Todas as áreas destinadas ao uso público deverão ser entregues ao Município livres e desembaraçadas de ocupação ou qualquer pendência que impeça ou dificulte a sua utilização.

Art. 7º Deverão ser observadas as exigências formuladas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quais sejam:

a) Não integrar os Sistemas de Lazer aos Sistemas de Áreas Verdes, devendo utilizar alambrados para o cercamento e separação de tais áreas, inibindo o acesso humano, mas facilitando o fluxo de animas;

b) Instituir sobre os lotes 1 da Quadra C, lote 1 e 2 da quadra D, lotes 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra G, lotes 1 e 2 da Quadra E, lotes 1 e 2 da Quadra M, lote 1 da Quadra H, lote 1 da Quadra I e lotes 1, 2 e 3 da Quadra L faixa *non aedificandi* de 10,00m constituindo um aceiro de proteção quanto a riscos de incêndio;

c) As Áreas de Proteção Especial - APES inseridas nas áreas públicas deverão ser integralmente mantidas, vedadas qualquer alteração de seus relevos e a instalação de estruturas de lazer;

d)Eventuais intervenções sobre áreas cobertas por vegetação, especialmente nas áreas de lazer 3 e 4, onde se pretende implantar o parque público, deverão ser licenciadas e autorizadas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único: A restrição de que trata a alínea “b” do presente artigo deverá constar nas Fichas de Informação e nas matrículas dos lotes.

Art. 8º De acordo com determinação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, deverão ser instituídas faixas *non aedificandi* de fruição pública sobre os seguintes lotes:

a) Quadra F (comercial): Lote 2 - Faixa *non aedificandi* de 14,00m em toda a extensão da lateral do lote, na divisa com o lote 1;

b) Quadra F (comercial): Lote 5 - Faixa *non aedificandi* de 14,00m em toda a extensão da lateral do lote, na divisa com o lote 4;

c) Quadra L (comercial) - Lote 1 - Faixa *non aedificandi* de 7,00m em toda a extensão da lateral do lote, na divisa com o lote 2;

d) Quadra L (comercial) - Lote 2 - Faixa *non aedificandi* de 7,00m em toda a extensão da lateral do lote, na divisa com o lote 1.

Parágrafo único: A restrição de que trata o “caput” do presente artigo deverá constar nas Fichas de Informação e nas matrículas dos lotes.

Art.9º O loteador deverá observar todas as exigências e recomendações constantes nas manifestações técnicas exaradas pelos órgãos municipais e estaduais competentes.

Art. 10 Havendo a necessidade de passagem das redes de água, de esgoto, de galerias de águas pluviais, dentre outros, sobre propriedades de terceiros, caberá ao loteador arcar com os custos da aquisição da propriedade e transferência da mesma ao Município ou da instituição da servidão de passagem.

Art. 11 Os projetos executivos dos melhoramentos públicos discriminados nos artigos 5º e 6º deverão ser submetidos à aprovação das Pastas competentes.

Art. 12 Considerando que para a garantia das obras de infraestrutura o loteador optou pelo procedimento previsto no §1º do art. 24 da Lei Complementar 208/18, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, após a expedição do alvará de execução do

loteamento, deverá promover a avaliação dos serviços discriminados nos artigos 5º e 6º, com base no trabalho Avaliação de Glebas - Subsídios para Pré-Planos, da empresa Guilherme Martins Engenharia de Avaliações S/C Ltda, apresentada na 3ª edição do livro Construções, Terrenos, Editora PINI, atualizada mensalmente por pesquisa em São Paulo - SP.

§ 1º- A avaliação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura não inclui os serviços indicados nos incisos XX e XXI do art. 5º.

§ 2º- A avaliação deverá ser concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da emissão do alvará de execução do loteamento.

§ 3º- Após a avaliação e caso seja necessário complementar o valor oferecido em garantia, o loteador deverá ser notificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para complementar a caução, sob pena de cancelamento do alvará de execução do loteamento.

Art.13 O loteador deverá cumprir o cronograma de execução de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena da caducidade da aprovação, nos termos definidos pelo § 1º do art. 12 da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1.979.

Parágrafo único. Após o registro do loteamento, o loteador deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas a expedição do Alvará de Execução de Obras, vinculado ao cronograma de execução aprovado.

Art.14 O loteador deverá obter autorização junto ao Departamento de Parques e Jardins para a supressão de árvores localizadas nos logradouros públicos ou junto à Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no caso de árvores localizadas em áreas particulares, bem como obter complementarmente, junto a órgãos Federais e Estaduais, as autorizações ou licenças antes do início das obras que delas necessitem.

Art.15 Compete à Prefeitura Municipal de Campinas acompanhar a execução dos melhoramentos públicos previstos nos incisos I a XIX do artigo 5º e os indicados no artigo 6º deste Decreto, aceitando-os quando implantados de acordo com suas determinações ou rejeitando-os quando em desacordo com as especificações técnicas.

§ 1º- Os serviços indicados nos incisos XIV e XV do artigo 5º só serão recebidos e a garantia liberada mediante a apresentação, pelo loteador, dos documentos que atestem o cumprimento das obrigações, expedidos, respectivamente, pela Companhia Paulista de Força e Luz- CPFL e pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

§ 2º - Após a expedição do Termo de Verificação e Recebimento de Obras caberá ao Município a liberação da respectiva garantia.

Art.16 Cabe à SANASA-CAMPINAS fiscalizar os serviços previstos nos incisos XX e XXI do artigo 5º do presente Decreto e expedir o respectivo Termo de Verificação e Recebimento de Obras.

Art.17 Na hipótese da gleba possuir edificação, a preservação da mesma depende da aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal.

Art.18 O loteador deverá promover o registro do loteamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade do ato de aprovação conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º No ato do registro o loteador deverá requerer a abertura das matrículas das áreas públicas e registrar a hipoteca à margem da matrícula dos lotes oferecidos em garantia.

§ 2º O loteador deverá juntar ao protocolado administrativo a certidão de registro do loteamento, as matrículas das áreas públicas, as matrículas dos lotes indicados nos artigos 7º, “b” e 8º deste decreto, com a averbação das faixas *non aedificandi* e as matrículas dos lotes hipotecados, com registro da hipoteca.

Art. 19 O loteador obriga-se a divulgar, nos materiais de propaganda e em painéis de anúncio a serem veiculados o número do processo de aprovação do loteamento e a fixar em local bem visível do loteamento, painel informando o número do processo de aprovação e todas as obras de infraestrutura que correrão às suas expensas.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2019

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário do Verde e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado administrativo nº 2008/11/12.766.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 2019/10/25493

Valdira de Santis Mota, protocolado nº 2019/10/25493.

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, Valdira de Santis Mota, decido pelo defe-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>

Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

rimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos de nº 2017/10/37900, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 18.050/2013, nos termos dos despachos às fls. 04, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.
Publique-se.

Campinas, 18 de outubro de 2019
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
EM 18 DE OUTUBRO DE 2019**

Protocolado n.º 16/10/25.042 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Governo

A vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação e justificativas de fls. 3.217 a 3.218, bem como dos pareceres de fls. 3.220 a 3.225/verso e 3.227 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

O aditamento do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., em decorrência da necessidade de ampliação dos postos de vigilância patrimonial tanto para as unidades educacionais, bem como em decorrência da inauguração dos novos Centros de Saúde, para o período noturno, cujo objetivo é garantir a segurança das instalações, evitando danos ao Patrimônio Público, no percentual de 11,89% do valor total inicial atualizado do contrato;
A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 5.360.760,80 (Cinco milhões, trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 3.201;

A Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão restar atendidas em sua totalidade, todas as recomendações/condicionantes apontadas pelo DAJ, com a juntada dos documentos faltantes ou com prazo de validade vencida, além da pesquisa de preços comprovando a economicidade e de ateste de vantajosidade, devendo ainda, ser renovada a garantia contratual, em decorrência do presente aditivo.

Após, retornem os autos a esta Secretaria de Governo, para as demais providências a acompanhamento;
Publique-se.

MICHEL ABRÃO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2018.00029702-30

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Assunto: Pregão nº 309/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de asfalto diluído e emulsão asfáltica.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da declaração de ponto facultativo no dia 28/10/19, nos termos do Decreto Municipal nº 20.146/19, publicado no Diário Oficial do Município de 14/01/19, comunica aos interessados que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 04/11/19 às 08h do dia 05/11/19 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 08h do dia 05/11/19 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 05/11/19. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 309/2019** e seus anexos.

Campinas, 18 de outubro de 2019
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2018.00022581-22

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 306/2019 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de acessórios para forno combinado.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude da declaração de ponto facultativo no dia 28/10/19, nos termos do Decreto Municipal nº 20.146/19, publicado no Diário Oficial do Município de 14/01/19, comunica aos interessados que **ALTEROU** as seguintes datas e horários para os procedimentos: **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 05:** das 08h do dia 04/11/19 às 08h do dia 05/11/19 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 05:** a partir das 08h do dia 05/11/19 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 05/11/19. Ficam mantidas as demais condições do **Edital do Pregão nº 306/2019** e seus anexos.

Campinas, 18 de outubro de 2019
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

RESULTADO DE SORTEIO

Processo Administrativo nº PMC.2019.00013097-93

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Convite nº 05/2019

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito através da Portaria nº 92.560/2019, composta pela Presidente, Sra. Ana Julia Gregio Fontes Trevisani, pela suplente de presidente e membro Sra. Ariana Leonardo Tracchi, pela membro Ana Paula Guedes Gorsin, e como suplentes de membros o Sr. William Maia Barbosa, Sra. Desirée de Souza Sampaio, Sra. Rosélia Salomão Mesquita, Sra. Silvia Helena Pisciotto Barths e Sra. Simoni Aparecida Contant. A Comissão Permanente de Licitações informa o resultado do sorteio dos Leiloeiros habilitados:
FORAM CLASSIFICADOS os seguintes Leiloeiros:

- a) Em Primeiro Lugar:
KEILA REGINA CHIARADIA
b) Em Segundo Lugar:
MARCELLO LEMOS DA CRUZ
c) Em Terceiro Lugar:
ANDRÉ SOBREIRA DA SILVA
d) Em Quarto Lugar:
EDER AMARAL DE OLIVEIRA

e) Em Quinto Lugar:

NATALIA GIR DE ANDRADE

f) Em Sexto Lugar:

MIRIAM APARECIDA TRINDADE GIR

g) Em Sétimo Lugar:

SABRINA DE ANDRADE VERRONE

h) Em Oitavo Lugar:

ANDREA XAVIER MARQUES FERREIRA

i) Em Nono Lugar:

RODRIGO ALVITI

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h ou por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail:pl.dcc@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 18 de outubro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE
ALTERAÇÃO**

Processo Administrativo: PMC.2019.00036735-90

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 294/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de notebooks modelo Chromebook.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude das solicitações de esclarecimento apresentadas por interessados, comunica que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. As respostas às solicitações de esclarecimento e o Edital Alterado estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 18 de outubro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

Pregão nº 317/2019 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2019.00021328-97 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Comunicação - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da Rádio Educativa - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 06/11/19 às 09h30min do dia 07/11/19 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h30min do dia 07/11/19 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 07/11/19 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 23/10/19, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 18 de outubro de 2019

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2019.00021141-39

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 218/2019

Objeto: Registro de Preços de ferramentas de campo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 1892115, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 1892127, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 218/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, itens **01**(R\$ 123,75) e **02**(R\$ 99,00);

- **SUL.COM ATAÇADO E VAREJO LTDA.**, itens **03**(R\$ 13,70) e **38**(R\$ 16,90);

- **GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, itens **04**(R\$ 125,00), **05**(R\$ 78,00), **06**(R\$ 14,00), **08**(R\$ 5,00), **09**(R\$ 5,00), **10**(R\$ 5,00), **11**(R\$ 7,50), **13**(R\$ 33,00), **14**(R\$ 22,00), **16**(R\$ 12,00), **17**(R\$ 12,00), **18**(R\$ 15,70), **20**(R\$ 15,00), **21**(R\$ 18,00), **22**(R\$ 18,00), **23**(R\$ 10,00), **24**(R\$ 11,00), **27**(R\$ 35,00), **28**(R\$ 2,90), **29**(R\$ 1,50), **30**(R\$ 38,00), **31**(R\$ 63,00), **34**(R\$ 16,00), **35**(R\$ 20,00), **41**(R\$ 10,00), **43**(R\$ 19,95), **44**(R\$ 19,25), **45**(R\$ 14,00), **46**(R\$ 19,00) e **47**(R\$ 14,50);

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA.** - EPP, itens **07**(R\$ 20,00), **15**(R\$ 10,66), **19**(R\$ 14,95), **25**(R\$ 0,60), **26**(R\$ 2,90), **39**(R\$ 17,39) e **42**(R\$ 21,50); e

- **A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL**, itens **12**(R\$ 22,00), **32**(R\$ 12,50), **33**(R\$ 24,00), **36**(R\$ 15,50), **37**(R\$ 15,50) e **40**(R\$ 8,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 18 de outubro de 2019

PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 18/10/2019

PROTOCOLO: PMC.2018.00031164-61

INTERESSADO: SMASDH

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 019/19**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PREPARADOS (KIT LANCHE)**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.239.339/0001-61**, referente ao item 02 no valor total de R\$ 1.815,00 (um mil oitocentos e quinze reais), Ata nº 119/19.

Publique-se.

Campinas, 18 de outubro de 2019
ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ
- Convocação de Reunião Ordinária -

A Vice-presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiros, Titulares e Suplentes mandato 2018-2020, para Reunião Ordinária que será realizada no dia **25 de Outubro de 2019, às 14 horas, na Casa dos Conselhos**, Rua Ferreira Penteado, 1.331 - Cambuí, Campinas, SP, considerando o Artigo 20 de seu Regimento Interno, com a seguinte Pauta:

1. Ata Anterior
2. Informes da Equipe Executiva
- Semana Pela Paz
- Segunda Marcha Mundial Pela Paz
- Aula Inaugural do Curso de Direitos Humanos
3. Informes Gerais e Outros Assuntos

Campinas, 18 de outubro de 2019
ELAINE PEREZ PINHEIRO
Vice Presidente

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2018.00029285-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos Segurança Pública **Modalidade:** Contratação Direta n.º 47/18 **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA **CNPJ n.º** 46.119.855/0001-37 **Termo de Contrato n.º** 105/18 **Termo de Aditamento n.º** 114/19 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 48 meses, a partir de 25/10/2019 **Valor:** R\$ 1.680.000,00 **Assinatura:** 17/10/2019.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 711/19**

A Comissão Processante do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios NOTIFICA a servidora de matrícula funcional nº 130.899-8 a comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no dia 28/11/2019 às 15:00 horas, no Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, sito à Avenida Anchieta nº 200, 14º andar, sala 03 - Centro - Campinas/SP. Após o interrogatório abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para o(a) servidor(a) supracitado apresentar defesa escrita, rol de testemunhas e eventuais documentos pertinentes.

Fica também notificada, para acompanhar na condição de indiciada toda a instrução processual relativa ao Processo Administrativo nº 036/19, oriundo do Protocolado nº 19/10/12725, onde figura como interessado o Núcleo de Ação Descentralizada - Leste, nos termos do artigo 213 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campinas, podendo se fazer acompanhar por advogado e requerer quaisquer provas do seu interesse, bem como acompanhar as oitivas abaixo, nas datas e horários especificados:

Dia: 28/11/2019 às 10:00 h - servidor MF - 108.015-16

Dia: 28/11/2019 às 11:00 h - servidor MF - 26.627-2

Dia: 28/11/2019 às 14:00 h - servidor MF - 132.832-8

Campinas, 14 de outubro de 2019

ROBERTO SUSUMU UTSUNOMIYA
Presidente de Comissão

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 19/10/24.943**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS**

EM 17 DE OUTUBRO DE 2019

De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado n.º 2019/10/24.943

Diante dos elementos constantes do protocolado de nº 2019/10/24.943, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de nº 2015/10/29.009, pelo interessado Sra. Sílvia Aparecida Maria Dolci Lutaif Carmona, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos dos despachos a fls. 04/05, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenação Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 17 de outubro de 2019

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI

Diretor do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 89, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Privada de Educação Infantil V. L. S. ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - EDUKARE, CNPJ nº 05.367.320/0001-06, situada na Rua Doutor Antônio de Castro Prado, nº 34, Ta-

quaral, CEP 13.076-130, Campinas, São Paulo, conforme consta no protocolado nº 2019/10/24597:

I - Angela Simone Faquini Costa, matrícula 119.699-5, Representante Regional do Naed Leste;

II - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

IV - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4, Assessoria Jurídica;

V - Fabiane Soraya Mariotto Dal Fabbro, matrícula 119.273-6, Coordenadoria de Arquitetura Escolar;

VI - Adriana Lech Cantuaria, matrícula 124.788-3, Supervisora Educacional do Naed Leste (titular); e

VII - Christiane Patrícia de Oliveira Mendes, matrícula 121.320-2, Supervisora Educacional do Naed Leste (suplente).

Art. 2º A Comissão deverá emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de outubro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº16, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sudoeste, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, da Resolução SME/FUMEC nº 04 de 18 de julho de 2007 e no Art. 13 da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, considerando o que consta no Protocolado nº 2019/10/16730 incorporado ao Protocolado nº 2016/10/35203 e à vista do Parecer da Comissão designada pela Portaria SME nº 62, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil PACHELI & ALMEIDA EDUCACIONAL LTDA, denominada ESCOLA FELIZ INFÂNCIA, CNPJ nº 26.065.808/0001-40, Matriz, situada na Rua Vasco Joaquim Smith Vasconcelos, nº 97, Jardim do Lago, CEP 13.050-014, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Após este ato, os responsáveis pela escola ficam obrigados à elaboração do Projeto Pedagógico/2019 em conformidade com o disposto pela Resolução SME vigente, e sua homologação pela autoridade competente da SME, em até noventa dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de outubro de 2019

MARCUS VENÍCIUS DE BRITO COELHO

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº17, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sudoeste, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, considerando o que consta no Protocolado nº 2019/10/16730 incorporado ao Protocolado nº 2016/10/35203 e à vista do Parecer da Comissão nomeada pela Portaria SME nº 62, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil PACHELI & ALMEIDA EDUCACIONAL LTDA, denominada ESCOLA FELIZ INFÂNCIA, CNPJ nº 26.065.808/0001-40, Matriz, situada na Rua Vasco Joaquim Smith Vasconcelos, nº 97, Jardim do Lago, CEP 13.050-014, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos, e deverá ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;

II - modificação na tipologia da escola; e

III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de outubro de 2019

MARCUS VENÍCIUS DE BRITO COELHO

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO**REGIMENTO ESCOLAR**

PACHELI & ALMEIDA EDUCACIONAL LTDA - ESCOLA FELIZ INFÂNCIA

TÍTULO I**DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA**

Art. 1º A escola privada particular PACHELI & ALMEIDA EDUCACIONAL LTDA, denominada ESCOLA FELIZ INFÂNCIA, situa-se na Rua Vasco Joaquim Smith Vasconcelos, nº 97, Jardim do Lago, CEP 13.050-014 na Cidade de Campinas no Estado de São Paulo, e está inscrita sob o CNPJ número 26.065.808/0001-40, Matriz, com o contrato social registrado, arquivado e microfilmado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, Assimp, na rua Barreto Leme, 1443, Centro, Campinas, São Paulo, supervisionada pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante a ESCOLA FELIZ INFÂNCIA será denominada de escola.

Art. 2º A escola mantém o Curso de Educação Infantil, oferecido às crianças da faixa etária de zero a cinco anos de idade em período integral e parcial, nos termos das legislações federais e municipais vigentes, em especial:

I - a Constituição Federal e suas alterações;

II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente e suas alterações em especial a Lei Federal nº 12.796 de 4 de abril de 2013;

III - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações;

IV - a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

V - a Resolução CME número 01, de 12 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

TÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA****CAPÍTULO I****OBJETIVO GERAL**

Art. 3º A escola tem por como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e comunidade.

Parágrafo único. Para a escola, a criança é o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**

Art. 4º A proposta pedagógica da escola tem como objetivos garantir a criança:

I - o direito a proteção, saúde, liberdade, confiança, respeito, dignidade, brincadeira, convivência, e a interação com outras crianças e com adultos;

II - igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais;

III - a construção de novas formas de sociabilidade, a democracia, a sustentabilidade e com o rompimento de relação de denominação étnica, socioeconômicas, étnico-racial, gênero e religião;
 IV - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com histórias e as culturas, bem como o combate ao racismo e a discriminação;
 V - desenvolver suas habilidades motoras, com atividades que estimulem a construção de sua construção cognitiva;
 VI - estimular a criatividade, a iniciativa e a independência da criança;
 VII - proporcionar o desenvolvimento de hábitos de asseio, ordem e economia;
 VIII - propiciar o desenvolvimento das habilidades específicas para a eficiência da aprendizagem promovendo as diferentes linguagens (corporal, musical, oral e escrita) ajustadas as diferentes situações de comunicação de forma que a crianças compreenda e seja compreendida.

CAPÍTULO III

DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 5º O projeto pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente a educação ofertada na escola.

Art. 6º O Projeto Pedagógico da escola:

- I - é elaborado de acordo com a resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;
- II - é elaborada pela autoridade competente e tem a validade de 4 anos;
- III - fica à disposição de toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º Na Educação Infantil, a avaliação do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças é contínuo e procura garantir:

- I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- II - a continuidade do processo de ensino aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;
- III - o registro dos saberes dos alunos por meio de Fichas de Avaliação.

§ 1º Avaliação não implica em procedimentos de seleção, promoção ou classificação.

§ 2º As fichas de avaliação são apresentadas regularmente às famílias.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA

CAPÍTULO I

DA NOMENCLATURA E DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 8º A escola estrutura-se em quatro turmas multietárias, a saber:

- I - Berçário, cuja faixa etária pode ser de zero a um ano e meio;
- II - Maternal, cuja faixa etária pode ser um ano e meio a três anos de idade;
- III - Infantil, cuja faixa etária pode ser de três anos a quatro anos de idade;
- IV - Pré-escola, cuja faixa etária pode ser de quatro anos a cinco anos de idade.

Parágrafo único. A formação de turmas em cada Agrupamento obedecerá a critérios pedagógicos, podendo inclusive manter turmas de crianças da mesma faixa etária.

Art. 9º A escola oferta a Educação Infantil no período diurno, em tempo integral ou parcial.

§ 1º Considera-se tempo integral a jornada com duração igual ou superior a oito horas diárias e a parcial a jornada de no mínimo quatro horas diárias.

§ 2º A matrícula em período integral é decorrente de uma decisão dos pais ou responsável pela criança.

§ 3º A escola atende seus alunos nos seguintes períodos:

- I - manhã das 8h às 12h;
- II - tarde das 13h às 17h;
- III - integral das 8h às 17h.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art.10. A escola elabora anualmente o seu calendário escolar integrado ao projeto pedagógico, baseado em Resolução Específicas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, e o submete à homologação do órgão competente contendo:

- I - no mínimo duzentos dias e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar.
- II - período de férias e recesso escolar;
- III - reuniões pedagógicas e de pais e mestres;
- IV - período de elaboração e/ou reformulação do projeto da escola;
- V - período de planejamento geral.

Art.11. O período de férias escolares dos professores são trinta dias no mês de julho.

Parágrafo único. O recesso escolar poderá ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro.

CAPÍTULO III

MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 12. A Matrícula é o ato formal que vincula o educando à escola.

Art. 13. Serão aceitas matrículas durante o período letivo, observada a existência de vagas.

Art. 14. No ato da matrícula o pai responsável deve apresentar a seguinte documentação original e cópia:

- I - Certidão de nascimento da criança;
- II - documento de identidade dos pais ou responsável;
- III - comprovante de guarda, quando for o caso;
- IV - comprovante de endereço residencial;
- V - Carteira de vacinação atualizada.

§ 1º As cópias apresentadas são arquivadas no prontuário da criança.

§ 2º No ato da matrícula o pai responsável deverá preencher um formulário fornecido pela escola.

Art. 15. A transferência da criança poderá ocorrer e qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do responsável legal pela criança.

CAPÍTULO IV

DA FREQUÊNCIA

Art. 16. A Frequência de alunos é de natureza obrigatória, controlada diariamente pelo professor e registros do Diário de Classe.

Parágrafo único. As ausências consecutivas das crianças, devem ser justificadas pelos pais e/ou responsáveis.

Art.17. Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas das crianças devem ser registradas.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança na escola.

CAPÍTULO V

DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 18.A organização da escola deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:

- I - Livro de Registro:
 - a) reunião de pais;
 - b) reunião da equipe gestora;
 - c) termo de visita supervisor educacional;
 - d) ponto do pessoal administrativo e docente;
 - e) atribuição de classes;
 - f) comunicados internos;
- II - Prontuário de alunos e contendo:
 - a) Ficha de Matrícula;
 - b) Ficha de Avaliação;
 - c) Cópia de certidão de nascimento;
 - d) Cópia da carteira de vacina;
 - e) Cópia do comprovante de residência;
 - f) Cópia dos documentos pessoais dos pais responsáveis;
- III- Prontuários dos docentes e todos os profissionais Contendo:
 - a) Cópia dos documentos pessoais;
 - b) Cópia da documentação exigida para o cargo ou a função que exerce;
 - d) outros.

CAPÍTULO VI

ALIMENTAÇÃO

Art. 19. O cardápio da escola é elaborado sob orientação de nutricionista visando alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades da faixa etária abrangida pela escola.

TÍTULO IV

DA COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 20. A comunidade escolar compreende os profissionais da equipe educacional, os alunos e os pais ou responsáveis.

§ 1º A equipe educacional é formada pelos profissionais que compõem as equipes gestora, docente, de apoio administrativo, financeiro e serviços gerais.

§ 2º A equipe gestora é formada pela diretora educacional e pela coordenadora pedagógica.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS

Seção I

Das Atribuições da Equipe Gestora

Art. 21. São atribuições da diretora educacional, além das previstas na lei:

- I - responsabilizar-se pela elaboração, sistematização, implantação e avaliação do projeto pedagógico;
- II - aprovar e divulgar o projeto pedagógico;
- III - acompanhar o processo ensino-aprendizagem, visando a sua qualidade;
- IV - Informar pais responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos;
- V - organizar turmas e classes;

VI - responsabilizar pela elaboração do calendário escolar;

VII - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas dadas, estabelecidas para cada turma;

VIII - zelar pelo cumprimento do plano de ensino;

IX - definir e organizar o horário de trabalho dos profissionais da escola;

X - vistar os registros escolares, incluindo Diário de Classe;

XI - responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária;

XII - comunicar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, alteração de endereço, alteração de mantenedor se for o caso;

XIII - planejar espaço físico e condições adequadas ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais;

XIV - registrar e manter atualizados os dados relativos a vida escolar do alunos nos sistemas informatizados;

XV - receber, informar despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;

XVI - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, didáticas, pedagógicas e administrativas da escola, no que se refere ao Regimento Escolar;

XVII - representar em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;

XVIII - abrir, rubricar e encerrar os livros de registros em uso da escola;

XIX - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humano da escola, acompanhando, avaliando e controlando o desenvolvimento do processo educativo como um todo;

XX - cumprir e responsabilizar pelo cumprimento da legislação educacional vigente;

XXI - comparecer às reuniões de trabalho estabelecido pelo SME.

Seção II

Das Atribuições da Equipe Docente

Art. 22. São atribuições da equipe docente além das previstas em lei:

I - promover a educação em sua integridade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

II - responsabilizar-se pela qualidade de ensino;

III - zelar pela permanência das crianças na unidade educacional;

IV - desenvolver projetos educacionais vinculados ao Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;

V - elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino-aprendizagem;

VI - avaliar e organizar periodicamente o trabalho pedagógico;

VII - utilizar recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional no processo ensino-aprendizagem;

VIII - desenvolver projetos de incentivo à leitura e a pesquisa;

IX - proceder avaliação contínua, utilizando instrumentos de formas diversificadas de avaliação;

X - responsabilizar-se pelo registro de frequência do aluno, comunicando qualquer irregularidade a equipe gestora;

XI - manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo, deixando-os disponíveis na unidade educacional;

XII - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;

XIII - comparecer com a pontualidade a escola e desenvolver as atividades educativas dentro do horário;

XIV - elaborar e cumprir o plano de trabalho conforme o Projeto Pedagógico da escola;

XV - zelar pela disciplina;

XVI - cumprir o presente Regimento Escolar;

XVII - colaborar com as atividades de articulações da unidade educacional, com as famílias e a comunidade;

XVIII - manter em dia os registros e as observações sobre dados de avaliação dos educandos, fornecendo informações necessárias a Equipe Gestora da escola e aos pais responsáveis;

XIX - cumprir o previsto nas legislações e normas trabalhistas e educacionais.

Seção III

Das Atribuições da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro

Art. 23. São atribuições da Equipe de apoio Administrativo as atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria e contabilidade em geral, documentação de alunos, controle de horário de entrada e saída de pessoal e atendimento.

Seção IV

Das Atribuições da Equipe de Serviços Gerais

Art. 24. São atribuições da Equipe de Serviços Gerais:

I - Serviço de limpeza e manutenção;

II - cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos da escola.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS

Art. 25. São direitos da equipe educacional, além dos dispostos na legislação vigente:

- I - ser respeitado em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;
- II - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade as normas técnicas vigentes;
- III - ter assegurado o processo de formação continuada;
- IV - participar das decisões que envolvem a organização e o funcionamento da unidade educacional.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS

Art. 26. São direitos das crianças além dos dispostos na legislação vigente:

- I - acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos a organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integridade;
- II - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
- III - manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;
- IV - ter assegurado que a escola cumpra a sua função de efetivar o processo ensino aprendizagem;
- V - ser respeitado, sem qualquer forma de discriminação;
- VI - solicitar e receber orientação dos diversos setores da unidade educacional;
- VII - ter ensino de qualidade ministrado por profissional habilitado para o exercício de suas funções atualizadas em sua área de conhecimento;
- VIII - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da unidade educacional;
- IX - receber atendimento educacional especializado;
- X - frequentar ambientes higienizados e arejados;
- XI - receber proteção contra qualquer forma de violência.

Art. 27. São deveres da criança:

- I - manter e promover a relação de cooperação no ambiente escolar;
 - II - participar das atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela unidade educacional;
 - III - zelar pela manutenção da higiene e pela conservação das instalações escolares;
 - IV - dispor do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;
 - V - tratar com respeito e sem discriminação os integrantes da comunidade escolar;
 - VI - comparecer pontualmente as atividades escolares;
 - VII - participar das atividades pedagógicas propostas pelo professor durante o período das aulas.
- Art. 28. A criança é vedado:
- I - ter atitudes que prejudiquem o processo pedagógico;
 - II - ocupar-se durante o período de aula, das atividades inadequadas ao processo ensino aprendizagem;
 - III - retirar e utilizar sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer material pertencente a unidade educacional;
 - IV - ausentar-se da unidade educacional sem autorização dos pais ou responsáveis;
 - V - discriminar, usar de qualquer tipo de violência, agredir fisicamente ou verbalmente os integrantes da comunidade escolar;
 - VI - utilizar-se de aparelhos eletrônicos ou qualquer outros materiais e objetos não destinados ao processo de ensino aprendizagem;
 - VII - danificar ou apropriar-se dos bens da escola ou pertence de seus colegas, profissionais e professores.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS

Art. 29. São direitos dos pais ou responsáveis dos alunos:

- I - ser respeitado na condição de pais ou responsáveis pelos alunos;
 - II - servir aos diversos serviços da escola com ações que a viabilizam o melhor funcionamento das atividades;
 - III - ter conhecimento do projeto pedagógico da escola e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
 - IV - ser informado no decorrer do ano letivo e respeito do trabalho educativo realizado pela unidade escola;
 - V - ter acesso ao calendário escolar da escola;
 - VI - tomar conhecimento dos conhecimentos relevantes da vida escolar do aluno;
 - VII - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação.
- Art. 30. São deveres dos pais, além dos dispostos pela legislação vigente:
- I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;
 - II - manter relações manter relações cooperativas no âmbito escola;
 - III - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares, necessários;
 - IV - respeitar os professores e os demais profissionais da escola sem qualquer forma de discriminação;
 - V - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do aluno na escola;
 - VI - respeitar os horários estabelecidos pela unidade educacional para o bom funcionamento das atividades escolares;
 - VII - comparecer às reuniões e as demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
 - VIII - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;
 - IX - cumprir as disposições do Regimento Escolar;
 - X - responsabilizar-se pelo cumprimento do aluno nas aulas e nas atividades escolares em horários diferentes do período regular de aula;
 - XI - justificar as ausências do aluno;
 - XII - comunicar a equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo aluno, especialmente os de saúde.
- Art. 31. Aos pais ou responsáveis é vedado:

I - interferir no trabalho dos docentes;
 II - retirar o aluno da escola, sem a devida permissão da autoridade competente;
 III - retirar da autoridade e utilizar-se a devida permissão da autoridade competente qualquer documento ou material pertencente a escola;
 IV - desrespeitar qualquer integrante da unidade escolar inclusive pelo aluno pelo qual é responsável;
 V - divulgar por qualquer meio de publicidades assuntos que envolvam a escola direta ou indiretamente o nome da unidade educacional.

TÍTULO V

DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 32. A escola dará ciência aos pais a respeito do disposto nesse Regimento Escolar no ato da matrícula a criança disponibilizará cópias eletrônicas aos interessados.

Art. 33. Incorporar-se-ão a esse Regimento Escolar as determinações oriundas de leis e normas baixada pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta a autoridade educacional superiormente competente, atendendo legislação.

Art. 35. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data da publicação.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo administrativo nº: PMC.2019.00016832-11

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 262/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e limpeza de piscinas, com fornecimento de materiais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **ZAMBRA MULTISERVIÇOS LTDA. - EPP**, no valor de R\$ 24.470,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais), onerando no presente exercício o valor de R\$ 6.117,50 (seis mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação, à vista do disposto na Resolução SME nº 12/2016, em seus artigos 2º e 3º, e do que consta no Processo de Regularização de Vida Escolar de Aluno nº 03/2019 da EMEF "Prof. Ciro Exel Magro", encaminhado pelo Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste à Coordenadoria Setorial de Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica regularizada a vida escolar do aluno "**Wanderson de Brito**", R.A.: 48.136.875-9/SP, referente aos estudos do 3º e 4º **Termos da EJA**, em todos os componentes curriculares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de outubro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

Protocolo nº 2019/10/25129 -Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:**

Renata Mantovani de Faria

À CSA

Solicita, Renata Mantovani de Faria, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2018/10/40539**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbs*;

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 18 de outubro de 2019

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLADO: 2018.00000108-67 (SEI)

Assunto: Prorrogação de prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais) em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção e fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto papel, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da FUMEC e CEPROCAMP.

Interessada: FUMEC

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**:

A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 21/2018 assinado com a empresa **INPRINT LOCAÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** (CNPJ 18.543.481/0001-47), tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como, na cláusula 8.1 do instrumento contratual, sem reajuste

contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas; A despesa respectiva no valor global de R\$ 5.801,04 (cinco mil, oitocentos e um reais e quatro centavos), devendo o valor de R\$ 966,84 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) onerar o presente exercício e o restante o exercício de 2020, nas dotações orçamentárias nº. 60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.200.000 e nº. 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.220.000. A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 18 de outubro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000414-10.

Interessada: FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 050/2019. **OBJETO:** Aquisição de **MATERIAIS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS**, para atender as demandas do curso técnico de Enfermagem, oferecido pelo **CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. INFORMAR que foram declarados **DESERTOS** os itens **01, 05, 06, 07, 08, 10, 18, 19 e 20**, por não acudirem interessados;

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com os preços unitários entre parênteses, ofertados respectivamente pelas empresas adjudicatárias:

. **LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI**, CNPJ 02.419.460/0001-84 - itens **02 (R\$ 0,20), 03 (R\$ 0,09), 04(R\$ 0,16), 11(R\$ 9,17), 12 (R\$ 0,49), 13 (R\$ 13,89), 14 (R\$ 0,39), 15 (R\$ 0,30), 16 (R\$ 0,65), 17 (R\$ 61,50), 21(R\$ 50,00), 22(R\$ 78,40) e 23 (R\$ 5,05)**

. **VIVER SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 15.652.029/0001-25- itens **09 (R\$ 1,65) e 24 (R\$ 0,87)**

3. AUTORIZAR a despesa em favor de **LABTECH PRODUTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI**, CNPJ 02.419.460/0001-84, no valor total de **R\$ 1.728,64 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)** e em favor de **VIVER SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 15.652.029/0001-25 no valor total de **R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)**, perfazendo o total geral de **R\$ 2.100,64 (dois mil, cem reais e sessenta e quatro centavos)**, devendo ser onerada a dotação orçamentária abaixo do presente exercício:

60401.12.363.1020.4134.3.3.90.30

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se** à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00000088-97

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 19/2019

Objeto: Registro de Preços para Contratação prestação de serviço de intermediação da compra de **PASSAGENS AÉREAS**, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), e da reserva de **HOSPEDAGEM**, para utilização das unidades da FUMEC/Ceprocamp, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

- **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 18/2019, no valor de R\$ 932,41 (novecentos e trinta e dois reais, e quarenta e um centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO GRH Nº 08/2019

Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC

A Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da FUMEC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.985, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Campinas e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras

Providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.988, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Co-

munitária - FUMEC e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 07/2018, de 26/10/2018, que regulamen-

ta o processo de avaliação de desempenho e qualificação e os processos de evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 01/2019, de 10/04/2019, que dispõe sobre os critérios para análise e aproveitamento de títulos e capacitações para fins de

evolução funcional dos servidores públicos de carreira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 31 do Decreto nº 19.996 de 27/08/2018, que aprova o estatuto da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.129/08, de 17/01/2008, que dispõe sobre as Atribuições da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras prevista na Lei

Municipal nº 12.985, de 28 de junho de 2007;

COMUNICA a relação de servidores cujos títulos e/ou capacitações, protocolados até 31 de março de 2019, foram deferidos ou indeferidos para fins de evolução funcional, bem como o período para ciência

MATRÍCULA	NOME DO CARGO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TIPO DO CURSO	DATA DA CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
600	AGENTE DE APOIO GERAL	ENSINO MÉDIO	E.E. FRANCISCO GLICÉRIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	23/08/2005	1200.00	INDEFERIDO	FALTA CERTIFICADO
607	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PEDAGOGIA SOCIAL & SIMPÓSIO DE PÓS GRADUAÇÃO	MACKENZIE	CONGRESSO INTERNACIONAL	22/09/2018	6.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
607	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PESCO 2018	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	09/12/2018	140.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
1057	AGENTE DE APOIO GERAL	ENSINO MÉDIO	C.E.E.S. PAULO DECOURT - UNICAMP	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	16/12/1999	1340.00	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
1604	CONTADOR	NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	04/12/2018	73.50	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10072	PROFESSOR EDUC. BASICA II	CUIDADOR DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AUTISMO	FACESPI	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	20/06/2018	80.00	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10142	PROFESSOR EDUC. BASICA II	DIMENSÕES DA NÃO APRENDIZAGEM	FAMEESP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	05/06/2018	180.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10142	PROFESSOR EDUC. BASICA II	AS MÚLTIPLAS LINGUAGENS NA SALA DE AULA	CLARETIANO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	14/12/2018	60.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10142	PROFESSOR EDUC. BASICA II	A ESCOLA DOS MEUS SONHOS	INSTITUTO PAULO FREIRE	OUTROS	11/08/2018	8.00	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10147	PROFESSOR EDUC. BASICA II	FUNDAMNETOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA	CEFORTEPE	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICO	14/08/2017	60.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10147	PROFESSOR EDUC. BASICA II	NARRATIVAS DIGITAIS - FUNDAMENTOS TEÓRICO-PRÁTICOS PARA A AÇÃO PEDAGÓGICA	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	07/12/2016	60.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10147	PROFESSOR EDUC. BASICA II	INTRODUÇÃO ÀS TECNOLOGIAS: RECURSOS DO TABLET PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	01/07/2016	60.00	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10176	AGENTE DE APOIO GERAL	ENSINO MÉDIO	ESCOLA EVOLUÇÃO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	30/12/1984	1242.00	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10200	AGENTE DE APOIO GERAL	HIGIENE NA ALIMENTAÇÃO	FASULMG	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	16/07/2018	300.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10200	AGENTE DE APOIO GERAL	CAPACITAÇÃO PARA MULTIPLICADORES EM EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	21/06/2018	30.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10213	AGENTE DE APOIO GERAL	PEDAGOGIA	UNIDERP	GRADUAÇÃO	23/06/2017	-	INDEFERIDO	TÍT. NÃO PREV. NÍVEL ATUAL CARGO
10216	CONTADOR	MBA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE CIDADES	ANHANGUERA EDUCACIONAL	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	31/03/2010	400.00	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10227	AGENTE DE APOIO GERAL	ENSINO MÉDIO	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	14/08/2017	2686.00	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10229	AGENTE DE APOIO GERAL	QUEM MORA DENTRO DE MIM	EGDS	OUTROS	31/03/2016	6.00	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10229	AGENTE DE APOIO GERAL	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	EGDS	OUTROS	16/05/2018	3.50	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10229	AGENTE DE APOIO GERAL	MINDFULNESS	EGDS	OUTROS	19/09/2018	2.50	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10229	AGENTE DE APOIO GERAL	A PERFEITA LINGUAGEM	EGDS	OUTROS	14/11/2018	3.50	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10243	PROFESSOR EDUC. BASICA II	NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	28/06/2018	77.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10260	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR NA ALFABETIZAÇÃO - PNAIC 2016	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	30/11/2016	160.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10260	PROFESSOR EDUC. BASICA II	LEITURA, ESCRITA E MATEMÁTICA NO CICLO I - PNAIC 2017	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	14/11/2016	100.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10260	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PROFESSOR ALFABETIZADOR - PNAIC 2017	UFSCAR	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	20/12/2016	30.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10273	PROFESSOR EDUC. BASICA II	FORMAÇÃO DE CIPEIROS	GLOBAL MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	15/04/2016	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10273	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	EMDEC	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 32 A 39 H	30/11/2013	36.00	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10273	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	30/04/2013	21.00	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10273	PROFESSOR EDUC. BASICA II	NOVOS RUMOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL	EGDS	OUTROS	28/08/2018	3.00	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10273	PROFESSOR EDUC. BASICA II	NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	04/12/2018	73.50	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10281	PROFESSOR EDUC. BASICA II	A CONVIVÊNCIA ÉTICA NA ESCOLA	UNICAMP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	21/06/2017	100.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10281	PROFESSOR EDUC. BASICA II	LEITURA VAI, ESCRITA VEM	CENPEC	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 48 A 55 H	19/06/2017	48.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10281	PROFESSOR EDUC. BASICA II	SEQUÊNCIA DIDÁTICA	CENPEC	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	06/11/2017	80.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10281	PROFESSOR EDUC. BASICA II	LEITURA, ESCRITA E MATEMÁTICA NO CICLO I - PNAIC 2017	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	14/11/2017	100.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10281	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PNAIC 2016	UNESP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	30/12/2016	100.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10301	PROFESSOR EDUC. BASICA II	CINEMA NA SALA DE AULA: UMA PEDAGOGIA AUDIOVISUAL	CLARETIANO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	11/05/2018	40.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO

10301	PROFESSOR EDUC. BASICA II	CINEMA E FORMAÇÃO DA CONSCIÊNCIA AMBIENTAL	CLARETIANO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	13/06/2018	40.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10311	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SENAI	OUTROS	03/06/2018	14.00	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10311	PROFESSOR EDUC. BASICA II	MOTIVAÇÃO PESSOAL	FASULMG	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	31/05/2018	20.00	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10336	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ESCOLA PÚBLICA: TEMPOS DIFÍCEIS, MAS NÃO IMPOSSÍVEIS	UNICAMP	CONGRESSO INTERNACIONAL	01/11/2017	18.00	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10336	PROFESSOR EDUC. BASICA II	PEDAGOGIA SOCIAL & SIMPÓSIO DE PÓS GRADUAÇÃO	MACKENZIE	CONGRESSO INTERNACIONAL	22/09/2018	12.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10344	PROFESSOR EDUC. BASICA II	O GOLPE DE 2016 E A EDUCAÇÃO NO BRASIL	UNICAMP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	28/06/2018	30.00	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10344	PROFESSOR EDUC. BASICA II	MÍDIA, TECNOLOGIA E MULTIPLAS LINGUAGENS	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	29/10/2018	120.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10344	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ÁGUA EM CURSO	ANA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	14/07/2016	12.00	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10344	PROFESSOR EDUC. BASICA II	MULTILETRAMENTOS NA ESCOLA PÚBLICA	UNICAMP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	09/12/2017	100.00	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10344	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ESCOLA PÚBLICA: TEMPOS DIFÍCEIS, MAS NÃO IMPOSSÍVEIS	UNICAMP	CONGRESSO INTERNACIONAL	01/11/2017	18.00	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10344	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ATUALIZAÇÃO EJA E JUVENTUDE VIVA - JUVIVA	UFMG	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	15/06/2014	170.00	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10344	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	03/08/2016	20.00	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10369	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR NA ALFABETIZAÇÃO - PNAIC 2016	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	30/11/2016	160.00	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10369	PROFESSOR EDUC. BASICA II	LÍNGUA PORTUGUESA - INICIANTE	CEFORTEPE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	28/07/2015	60.00	INDEFERIDO	JÁ PROTOCOLADO ANTERIORMENTE
10371	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	EDUCA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 48 A 55 H	01/05/2016	50.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10371	PROFESSOR EDUC. BASICA II	DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS	EDUCA MUNDO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	15/06/2017	180.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10371	PROFESSOR EDUC. BASICA II	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	EDUCA MUNDO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	29/03/2018	190.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10371	PROFESSOR EDUC. BASICA II	MÉTODOS E PROCESSOS DE ALFABETIZAÇÃO	EDUCA MUNDO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	30/04/2018	190.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10371	PROFESSOR EDUC. BASICA II	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	EDUCA MUNDO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	13/05/2016	120.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10371	PROFESSOR EDUC. BASICA II	DISLEXIA	EDUCA MUNDO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	22/05/2017	100.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10371	PROFESSOR EDUC. BASICA II	A IMPORTÂNCIA DOS JOGOS NO ENSINO DA MATEMÁTICA	EDUCALINE	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	27/06/2016	280.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10372	PROFESSOR EDUC. BASICA II	V CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL	UFES	CONGRESSO INTERNACIONAL	03/09/2015	30.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10393	AGENTE DE APOIO GERAL	ENSINO MÉDIO	SESI	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	31/10/2008	-	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10393	AGENTE DE APOIO GERAL	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	IESCAMP	GRADUAÇÃO	16/08/2016	-	INDEFERIDO	TÍT. NÃO PREVISTO PARA O GRUPO
10393	AGENTE DE APOIO GERAL	QUEM MORA DENTRO DE MIM	EGDS	OUTROS	05/05/2016	6.00	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10393	AGENTE DE APOIO GERAL	JOGOS COOPERATIVOS	EGDS	OUTROS	19/10/2017	3.00	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10393	AGENTE DE APOIO GERAL	COTIDIANO ESCOLAR	IESCAMP	OUTROS	11/10/2013	-	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10393	AGENTE DE APOIO GERAL	O PAPEL DO PROFESSOR COORDENADOR	IESCAMP	OUTROS	07/10/2013	-	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10406	PROFESSOR EDUC. BASICA II	21º COLE	UNICAMP	CONGRESSO NACIONAL	13/07/2018	48.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10412	PROF. EDUC. PROFISIONAL	ENSINO E APRENDIZAGEM DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	28/02/2018	200.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10412	PROF. EDUC. PROFISIONAL	AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	CEFORTEPE	OUTROS	05/12/2018	12.00	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10412	PROF. EDUC. PROFISIONAL	TREINAMENTO PARA MESÁRIOS	TSE	OUTROS	06/10/2018	6.00	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10412	PROF. EDUC. PROFISIONAL	CULTURA DA PAZ ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO	EGDS	OUTROS	23/02/2018	3.50	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10412	PROF. EDUC. PROFISIONAL	GERAÇÃO MILÊNIO	EGDS	OUTROS	13/06/2018	2.00	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10414	PROF. EDUC. PROFISIONAL	FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	IFSP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	11/12/2015	200.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10414	PROF. EDUC. PROFISIONAL	21º COLE	UNICAMP	CONGRESSO NACIONAL	13/07/2018	48.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10414	PROF. EDUC. PROFISIONAL	INTRODUÇÃO À GESTÃO DE PROCESSOS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	04/01/2019	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10414	PROF. EDUC. PROFISIONAL	ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	20/04/2019	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10414	PROF. EDUC. PROFISIONAL	NOÇÕES BÁSICAS PARA COORDENAR CURSOS ON-LINE	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	13/06/2019	20.00	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO

10414	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	MÍDIA E SUAS MULTI-PLAS LINGUAGENS	SME- CAMPINAS	OUTROS	14/12/2016	18.00	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10414	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	AValiação INSTITUCIONAL	CEFORTEPE	OUTROS	05/12/2018	18.00	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10421	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	20/12/2016	540.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10422	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	IFSP	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	11/12/2015	200.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10428	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	ESTRATÉGIAS EM ORATÓRIA PARA DOCENTES	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	15/06/2018	40.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10428	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	CRIAÇÃO DE CARTAZES COM RÍCO LINS	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	25/11/2018	40.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10428	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	ATUALIZAÇÃO EM FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA TCC	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	10/12/2018	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10434	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	BÁSICO DE FIREWORKS CS6	FBV CURSOS	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	06/05/2019	280.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10434	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	BÁSICO DESIGNER DE GAMES	FASULMG	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	20/06/2018	300.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10434	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	CIDADE APRENDIZAGEM	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	04/09/2018	200.00	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10434	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	FASULMG	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	13/04/2018	300.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10434	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	PHP COMPLETO	WR EDUCACIONAL	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	26/01/2017	280.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10434	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	INFORMÁTICA AVANÇADA	FASULMG	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	06/09/2016	300.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10434	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	EDUCAÇÃO ON LINE	IBEP	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	06/09/2016	300.00	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10434	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	CIDADE APRENDIZAGEM	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	17/07/2017	200.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10434	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	INFORMÁTICA EDUCATIVA	ESCOLA TECNICA MODELO	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	24/08/2014	280.00	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10434	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	ATUALIZAÇÃO EM REDES WI-FI	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	19/10/2016	40.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10435	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	INTRODUÇÃO À GESTÃO DE PROCESSOS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	04/01/2019	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10435	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	20/04/2019	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10435	PROF. SUBST. EDUC. PROF.	NOÇÕES BÁSICAS PARA COORDENAR CURSOS ON-LINE	ENAP	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	12/06/2019	20.00	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10440	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	IFSP	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	11/12/2015	200.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10440	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	20/12/2016	540.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10440	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	ORIENTAÇÃO DIDÁTICA PARA INSTRUTORES E EDUCADORES	EGDS	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	11/06/2015	21.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10440	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	PUC-CAMPINAS	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	31/12/1992	390.00	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10440	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS	PUC-CAMPINAS	GRADUAÇÃO	20/12/1987	2820.00	INDEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO IGUAL/MENOR QUE ENQ. ATUAL
10440	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	FACULDADE FARIAS BRITO	GRADUAÇÃO	20/03/1973	1653.00	INDEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO IGUAL/MENOR QUE ENQ. ATUAL
10440	PROF. EDUC. PROFIS-SIONAL	ENSINO E APRENDIZAGEM DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	28/02/2018	200.00	INDEFERIDO	FALTA CERTIFICADO
10459	ECONOMISTA	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA MUNICÍPIOS	SOF	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	30/08/2015	45.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10459	ECONOMISTA	GESTÃO DE PESSOAL: PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS	EGDS	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 32 A 39 H	08/11/2018	33.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10459	ECONOMISTA	GESTÃO DA ESTRATÉGIA COM BSC - FUNDAMENTOS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	23/05/2018	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10459	ECONOMISTA	GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANO DE CARREIRAS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	23/05/2018	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10459	ECONOMISTA	SICONV PARA CONVENIENTES I	ENAP	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	31/05/2018	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10459	ECONOMISTA	SEI USAR	ENAP	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	12/09/2016	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10459	ECONOMISTA	BÁSICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO	SOF	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	26/07/2015	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10471	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	ENSINO E APRENDIZAGEM DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	30/09/2016	200.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10477	CONTADOR	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	EGDS	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	31/05/2016	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10477	CONTADOR	SEI USAR	ENAP	CURSO DE APERFEIÇAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	13/03/2017	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO

10477	CONTADOR	INTRODUÇÃO À GESTÃO DE PROCESSOS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	20/09/2018	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	AUTISMO	LEARNCAFE	OUTROS	20/01/2014	8.00	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	CF CURSOS DE FORMAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	20/06/2018	300.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	METODOLOGIAS DE ENSINO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CF CURSOS DE FORMAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	10/03/2018	200.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	EDUCAÇÃO ESPECIAL	CF CURSOS DE FORMAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	20/04/2018	300.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	CF CURSOS DE FORMAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	20/06/2018	160.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	15/08/2018	360.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	05/09/2018	360.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	TÉCNICAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	20/04/2018	360.00	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10481	PROF. EDUC. BASICA IV	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	VALECUP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	21/11/2018	360.00	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10482	CONTADOR	ORÇAMENTO PÚBLICO	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	29/08/2016	30.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10482	CONTADOR	CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	TCE-SP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	15/09/2016	120.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10482	CONTADOR	MODALIDADES, TIPOS E FASES DA LICITAÇÃO	SENADO FEDERAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	20/09/2016	40.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10482	CONTADOR	SEI USAR	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	28/12/2016	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10482	CONTADOR	SICONV PARA CONVENIENTES 1	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	10/04/2017	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10482	CONTADOR	SICONV PARA CONVENIENTES 3	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	22/05/2017	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10482	CONTADOR	SICONV PARA CONVENIENTES 2	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	25/09/2017	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10482	CONTADOR	ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	30/06/2017	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10482	CONTADOR	BÁSICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	13/05/2018	30.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10482	CONTADOR	MACROECONOMIA	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	25/09/2018	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10490	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAVA PARA INICIANTES	LEARNCAFE	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	28/03/2019	1.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10490	AGENTE ADMINISTRATIVO	HTML AVANÇADO	FUNDAÇÃO BRADESCO	CURSO DE INFORMÁTICA AVANÇADO	29/03/2019	6.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10491	AGENTE ADMINISTRATIVO	EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	31/05/2016	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10491	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEGISLAÇÃO APLICADA À LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	11/07/2016	30.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10491	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEI USAR	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	13/03/2017	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10491	AGENTE ADMINISTRATIVO	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	22/05/2017	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10491	AGENTE ADMINISTRATIVO	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	29/05/2017	40.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10491	AGENTE ADMINISTRATIVO	GESTÃO DE PROCESSOS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	10/10/2018	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10491	AGENTE ADMINISTRATIVO	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	24/10/2018	40.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10491	AGENTE ADMINISTRATIVO	GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	23/11/2018	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10498	ADMINISTRADOR	MBA EM MARKETING	FGV	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	18/11/2011	432.00	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10498	ADMINISTRADOR	GESTÃO PÚBLICA	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	22/05/2018	400.00	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10498	ADMINISTRADOR	LEGISLAÇÃO APLICADA À LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	11/07/2016	30.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10498	ADMINISTRADOR	FORMAÇÃO DE PREGOEIROS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	29/08/2016	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10498	ADMINISTRADOR	ORÇAMENTO PÚBLICO	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	17/10/2016	30.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10498	ADMINISTRADOR	SEI USAR	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	12/09/2016	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10498	ADMINISTRADOR	NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	06/12/2016	73.50	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO

10498	ADMINISTRADOR	UMA TRANSFORMAÇÃO LEAN NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	26/04/2017	28.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10498	ADMINISTRADOR	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	16/10/2017	40.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	LEADER TRAINNING	A ONDA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	14/09/2014	48.00	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	20º COLE	UNICAMP	CONGRESSO NACIONAL	15/07/2016	48.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	A ONDA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	30/10/2018	40.00	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO
10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO FINANCEIRA CORPORATIVA	A ONDA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	25/02/2019	40.00	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO
10502	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MÍDIA E SUAS MÚLTIPLAS LINGUAGENS	SME- CAMPINAS	OUTROS	14/12/2016	18.00	INDEFERIDO	C. HORÁRIA MÍNIMA INSUFICIENTE
10505	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	ENSINO E APRENDIZAGEM DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	28/02/2018	200.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10506	PROCURADOR	DIREITO PROCESSUAL CIVIL	PUC-SP	ESPECIALIZAÇÃO LATO-SENSU 360H (2X180)	15/07/2011	404.00	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10506	PROCURADOR	NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO PARA SERVIDORES PÚBLICOS	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	04/12/2018	73.50	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10510	AGENTE ADMINISTRATIVO	FARMÁCIA	USF	GRADUAÇÃO	04/08/2006	4278.00	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10510	AGENTE ADMINISTRATIVO	ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO	EGDS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	03/08/2016	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10510	AGENTE ADMINISTRATIVO	CICLO DE GESTÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	02/10/2018	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10510	AGENTE ADMINISTRATIVO	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	18/12/2018	40.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10512	AGENTE ADMINISTRATIVO	QUÍMICA TECNOLÓGICA	PUC-CAMPINAS	GRADUAÇÃO	20/12/2013	2962.00	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL
10520	CONTADOR	CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	INSTITUTO SERZEDELLO CORREA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	31/10/2016	30.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10520	CONTADOR	ORÇAMENTO PÚBLICO - CONCEITOS BÁSICOS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	15/09/2014	30.00	INDEFERIDO	CURSOS DE CAPACITAÇÃO/CONGRESSO COM MAIS DE 5 ANOS
10520	CONTADOR	INTRODUÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL	INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 40 A 47 H	30/04/2016	40.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10520	CONTADOR	CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO	TCE-SP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	21/08/2016	120.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10520	CONTADOR	SEI USAR	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	21/08/2016	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10520	CONTADOR	EDUCAÇÃO FISCAL: TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E COESÃO	ESAF	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	08/06/2018	80.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10520	CONTADOR	BÁSICO DE LICITAÇÕES	ESAF	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 56 A 63 H	05/09/2018	60.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10520	CONTADOR	FORMAÇÃO DE PREGOEIROS	ENAP	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	31/05/2018	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10528	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	BÁSICO EM COMÉRCIO EXTERIOR	SENAC	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 48 A 55 H	26/09/2015	50.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10528	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	GESTÃO DE ESTOQUES E ARMAZENAGEM	SEST-SENAT	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	15/10/2016	30.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10528	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS	SEST-SENAT	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	03/01/2017	30.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10528	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	DESVENDANDO A INDÚSTRIA 4.0	SENAI	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	20/12/2018	20.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10528	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	CIDADANIA FISCAL	ESAF	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	01/08/2018	20.00	INDEFERIDO	FALTA HISTÓRICO
10528	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	MOODLE BÁSICO	UEMG	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 20 A 31 H	08/10/2018	30.00	INDEFERIDO	INCOMPATIBILIDADE C/ CARGO
10530	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	30/09/2018	1000.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10530	PROF. EDUC. PROFISSIONAL	ENSINO E APRENDIZAGEM DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	CENTRO PAULA SOUZA	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO 64 A 72 H	28/02/2018	200.00	DEFERIDO	TÍT./CAPACITAÇÃO APTO PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO
10532	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMUNICAÇÃO SOCIAL	UNIP	GRADUAÇÃO	21/01/2009	3200.00	DEFERIDO	TÍT. APTO PROGRESSÃO VERTICAL

OBSERVAÇÃO

I - os certificados de Fórum, Encontro, Seminário, Palestra, Colóquio, Conclave, Workshop, Simpósio, Participação, Semana, Jornada, Jorjal, Mostra, Mesa Redonda, Conferência, Vivência, Evento, Comemoração, Parabenização, Apresentação de Trabalho, Tutoria, Grupo de Trabalho, Oficina e outros títulos não previstos em Lei e que não estejam configurados como cursos, não foram analisados pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras, conforme prevê o art. 8º da Resolução FUMEC nº 01/2019, de 10/04/2019.

II - Os títulos referentes à progressão vertical do magistério que não constam na lista acima serão analisados após o prazo final de entrega, que é dia 31/12/2019.

III - Os servidores que ainda não tomaram ciência dos protocolos poderão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste ato, na Área de Recursos Humanos da FUMEC, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

Campinas, 17 de outubro de 2019

COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2019.00000284-99

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 32/2019

Objeto: Registro de Preço de Serviço de Buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **TRIADE PANIFICADORA LTDA. - ME** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 39/2019, no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS**Protocolo:** SEL.PMC.2018.00021395-49**Data:** 25/06/2018**Interessado:** Congregação Cristã no Brasil**CNPJ:** 46.043.295/0001-84**Imóvel:** 3431.64.11.0154.00000**Inscrição Municipal:** 104455-9**Assunto:** Imunidade Tributária IPTU - Templo Religioso - Extensão**DECISÃO**

Defiro o pedido estendendo o reconhecimento da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o cartográfico nº 3431.64.11.0154.00000, a partir do exercício de 2019, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2011/10/33095, que o imóvel passou a integrar o patrimônio do interessado em 09/01/2018, conforme cópia da matrícula nº 36.373, 3º CRI e art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Campinas, 18 de outubro de 2019

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****DECISÕES - 3ª CÂMARA - DIA 16/10/2019****01) PROTOCOLO 2014/10/01112****Interessado(a):** ANCAR IVANHOÉ CAMPINAS S/A**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/03/08072**Relator(a):** Rebecca Farinella Tognella

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - LANÇAMENTO RETROATIVO - REVISÃO - IMÓVEL COM DESTINAÇÃO RURAL - NÃO INCIDÊNCIA - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL - ISENÇÃO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE NÃO ANALISOU CORRETAMENTE O PEDIDO INICIAL - JULGAMENTO EXTRA PETITA - NULIDADE - RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO PARA ANULAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

Decisão: Após a leitura do relatório e voto, por unanimidade de votos dos presentes, o Recurso Voluntário foi CONHECIDO e no mérito foi declarada a nulidade da decisão de primeira instância administrativa, com fulcro nos dispositivos jurídico-legais aplicáveis ao caso, devendo o presente ser remetido ao órgão competente, a fim de que seja proferida nova decisão, respeitando-se estritamente os pedidos deduzidos na peça exordial, eventualmente reabrindo-se prazo à Interessada para a interposição de Recurso cabível, em respeito ao Princípio do Contraditório. (parte dispositiva da Dra. Rebecca)

02) PROTOCOLO 2014/10/60231**Interessado(a):** PLENO AMBIENTE CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Ementa: RECURSO DE OFÍCIO - ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS IMOBILIÁRIAS - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório e do voto, por unanimidade de votos dos presentes, o Recurso de Ofício foi CONHECIDO e IMPROVIDO, confirmando a decisão de primeira instância administrativa que concedeu a isenção do IPTU e das Taxas Imobiliárias para as glebas n. 152 e 170 relacionadas aos códigos cartográficos n. 3422.62.90.3603.0000 e n. 3422.62.90.3737.0000 respectivamente, para os exercícios 2015 a 2018, e indeferindo a isenção para a gleba 169, com código cartográfico sob n. 3422.62.90.3699, uma vez nela haver edificação em área de preservação permanente, por conta da intervenção de edificação em área de preservação permanente.

03) PROTOCOLO 2015/03/15607**Interessado(a):** MARCELO VINHOLES FERREIRA**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/03/08414**Relator(a):** José Antonio Khattar

Ementa: IPTU - PEDIDO DE ISENÇÃO OBRAS LICENCIADAS EM ANDAMENTO - IMÓVEL TERRITORIAL - IMPOSSIBILIDADE DA CONCESSÃO DE MAIS

DE UM BENEFÍCIO POR CONTRIBUINTE - BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTERIORMENTE E CANCELADO POR DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO RESOLUTIVA LEGAL- APLICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO CONTIDA NO § 3º, ARTIGO 4º DA LEI 11.111/01 - RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Decisão: Após leitura do relatório e do voto, por unanimidade de votos dos presentes, o Recurso de Voluntário foi CONHECIDO e IMPROVIDO, mantendo hígida a decisão de primeira instância administrativa que indeferiu o pedido inicial formulado pelo recorrente para a concessão da ISENÇÃO DE 50% DO IPTU TERRITORIAL PARA O IMÓVEL DE CARTOGRÁFICO N. 4313.12.47.0886.00000, para os EXERCÍCIOS 2013/2014 tendo em vista o impedimento legal de haver a concessão de mais de um benefício por contribuinte, nos termos da § 3º, artigo 4º da Lei 11.111/01, e alterações.

04) PROTOCOLO 2015/10/27733**Interessado(a):** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NAED LESTE**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Isenção**Recurso de Ofício:** Departamento de Receitas Imobiliárias**Relator(a):** Henrique Romanini Subi

Ementa: RECURSO DE OFÍCIO - IPTU E TAXA DE LIXO - ISENÇÃO - IMÓVEL LOCADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA - DEFERIMENTO - CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS - RECURSO DESPROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório e do voto, por unanimidade de votos dos presentes, o Recurso de Ofício foi CONHECIDO e DESPROVIDO, mantendo hígida a decisão de primeira instância administrativa que confirmou a isenção de IPTU e Taxa de Lixo relativos a imóveis locados para a Administração Pública Direta, em especial, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico n. 3423.11.50.0203.01047, com base na Lei Municipal n. 11.111/01, em seu artigo 4º, XI, para o período de 24 meses contados a partir de 30 de março de 2019.

05) PROTOCOLO 2017/03/01614**Interessado(a):** STTAS DO BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**Advogado(a):** Fernanda Sá Freire Figliuolo - OAB/SP 179.805**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM Nº 005652/2017**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/04192**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DOCUMENTOS FISCAIS - NÃO EXIBIÇÃO AO FISCO - NULIDADE DA DECISÃO E LANÇAMENTO - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PERTINENTE À AUTUAÇÃO, FALTA DE APRECIÇÃO DOS ARGUMENTOS DE DEFESA E VIOLAÇÃO AO ARTIGO 142 DO CTN - ISS - DESEMBARAÇO ADUANEIRO - ESTABELECIMENTO PRESTADOR DOS SERVIÇOS - INCOMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE/PROPORCIONALIDADE DA EXAÇÃO - EXIBIÇÃO PARCIAL E CONDUTA DE COLABORAÇÃO FISCAL - MULTA - NATUREZA CONFISCATÓRIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO

Decisão: Após releitura do relatório e dos votos das sessões anteriores do Dr. Carlos Eduardo de Oliveira e Henrique Romanini Subi, foi proferido o voto-vista do nobre julgador Dr. Fabrício Nunes Melonari; aberta a votação, tendo ocorrido empate, foi proferido o voto de desempate/minerva pelo Presidente da E. 3ª Câmara, nos termos do artigo 20, inciso II c.c. artigo 37 da Lei 8.129/1994, do qual resultou como voto condutor vencedor do nobre Julgador Dr. Henrique Romanini Subi, pelo provimento parcial do Recurso Voluntário, para reformar a r. decisão de Primeira Instância Administrativa exclusivamente para determinar a retificação do AIIM nº 005652/2017 dele excluindo os itens "4" e "5", recalculando-se a multa devida, com base nas instruções Normativas nºs. 1.422/2013 e 680/2006, ambas da Receita Federal do Brasil e artigo 197 do CTN.

06) PROTOCOLO 2017/03/10738**Interessado(a):** STTAS DO BRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**Advogado(a):** Fernanda Sá Freire Figliuolo - OAB/SP 179805**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM Nº 003194/2017**Recurso Voluntário:** Protocolo 2018/03/04193**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

Ementa: CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA - REMESSA DOS AUTOS À AUTORIDADE FISCAL PARA REQUISITAR DOCUMENTOS À RECORRENTE - DEPOIS DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS E ANÁLISE FISCAL, RETORNO DOS AUTOS PARA PROSSEGUIMENTO DO JULGAMENTO.

Decisão: Após releitura do relatório e dos votos das sessões anteriores do Dr. Carlos Eduardo de Oliveira e Henrique Romanini Subi, foi proferido o voto-vista do nobre julgador Dr. Fabrício Nunes Melonari; seguindo-se aos debates, nos termos do voto condutor do Julgador Fabrício Nunes Melonari, por unanimidade de votos, o julgamento foi CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA para que a autoridade fiscal notifique a Recorrente para apresentar tantos e quantos documentos entender necessários de sorte a permitir a decomposição do preço do serviço prestado em Campinas, em especial, mas não somente, para apresentar a planilha de custo das Notas Fiscais 108, 109, 110, 111, 115, 116, 118, 119, 120 e 123 a 136. Após a apuração do preço do serviço prestado em Campinas, deverão os autos retornar à 3ª Câmara desta E.JRT para prosseguimento do julgamento.

JOSÉ ANTONIO KHATTAR

Presidente da 3ª Câmara da Junta de Recursos Tributários

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**Protocolo 2019/03/01486, juntado ao Protocolado Principal 2017/03/10975****Interessado:** JAIRO DE MATOS JARDIM JÚNIOR**Assunto:** Pedido de Reconsideração de Decisão - 2ª Câmara JRT, Sessão de 15/08/2019

Não conheço do presente requerimento, considerando que a decisão de segunda instância administrativa faculta ao contribuinte tão somente a interposição de recurso de revisão, nos termos do art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**Protocolo Principal: 2018/03/00288****Interessado(a):** ROMERO LOPES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**Tributo/Assunto:** ISSQN - Simples Nacional - Termo de Exclusão Nº 012/

FRL/2018/ROMERO LOPES**Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01403, juntado a partir da folha 160**

Trata-se de recurso voluntário interposto contra a Decisão de Primeira Instância Administrativa havida, publicada no Diário Oficial do Município de 26/07/2019. Verificamos que a matéria tratada neste processo não consta dentre as do art. 4º da Lei Municipal 13.104/2007, não se enquadrando, portanto, na competência desta Junta de Recursos Tributários, prevista no art. 71 dessa lei.

Assim, não admitimos o recurso apresentado e, amparados pelo art. 76, §4º, da mesma lei, encaminhamos o presente ao Departamento de Receita Mobiliárias - SMF.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

ProtocoloSEI:PMC.2019.00027711-21

Interessado:TAMA GESTORA DE IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de R\$ 844.776,26 UFIC's** referente ao recolhimento em duplicidade para a parcela única do carnê de IPTU/Taxas 2019, emissão 01/2019, para o imóvel código cartográfico nº 3421.51.58.0382.01052, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. em 10/10/2019, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI:PMC.2018.00028829-69

Interessado:Idê Conteúdo Internet EIRELI ME

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de R\$ 185.822,60 UFIC's** referente ao pagamento da EDF 8348e/2017, em 27/07/2018, no valor de R\$ 630,05, cobrança nº 151942306, através do conta corrente fiscal da inscrição mobiliária nº 254.550-0, das competências de agosto/2016 e setembro/2016, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ERRATA DE DECISÃO

ProtocoloSEI:PMC.2019.00036841-09

Interessado:MOACIR ZANARDELLI

Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 06/09/2019 e publicado no DOM em 01/10/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: "...43,1995UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07....., **leia-se:**"...86,3990UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07 e 08.

Protocolo: PMC.2019.00037731-10

Interessado: ELISABETE APARECIDA DALBEM GODO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de R\$ 427.616,11 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 12 e 13 do carnê de IPTU/Taxas 2018 X1000 - emissão 06/2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3234.51.16.0088.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em 08/2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00040015-10

Interessado:CLOVIS AUGUSTO FRIGENI MOTHE

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de R\$ 233.724,71 UFIC** - decorrente do recolhimento feito indevidamente para a(s) parcela(s) 24/36, 25/36 e 26/36 do carnê acordo nº 492498/2017, lançado para o cartográfico nº 3251.54.19.0459.00000, pagas após a apuração do saldo devedor do mesmo, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ProtocoloSEI:PMC.2019.00041919-71

Interessado:ANA PAULA ALVES DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de R\$ 430.985,20 UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 08 e 09 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão janeiro (cancelado por recálculo), do imóvel 3411.64.83.0153.01001, não computado na apuração do montante devido na reemissão do lançamento realizado em agos-

to de 2019, relativo ao mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 18 de outubro de 2019

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DO CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00005034-64

Interessado: LUIZ CARLOS D'AGOSTINO

MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIAIS LTDA.

Código Cartográfico: 3412.33.55.0057.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

Campinas, 18 de outubro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00004914-31

Interessado: LUIZ CARLOS D'AGOSTINO

MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIAIS LTDA.

Código Cartográfico: 3414.31.26.0380.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

Campinas, 18 de outubro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo: PMC.2019.00004138-13

Interessado: MARIA CONCEIÇÃO MARTINELLI RODRIGUES

Código Cartográfico: 3441.13.15.0181.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 e na IN 003/2017 do DRI, atendendo o disposto no Decreto 16.274/2008, alterado pelo Decreto 18.540/2014, DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2019, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para o cancelamento incorreto da isenção para aposentado, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, mantendo-se tal isenção para os exercícios vindouros se os requisitos legais continuarem a ser cabalmente cumpridos, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de outubro de 2019

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00004947-08

Interessado: LUIZ CARLOS D'AGOSTINO

MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIAIS LTDA.

Código Cartográfico: 3423.21.13.0357.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos

referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de outubro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00004945-38
Interessado: LUIZ CARLOS D'AGOSTINO
MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCIAIS LTDA.
Código Cartográfico: 3421.41.64.0039.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos referentes aos dados cadastrais utilizados ou ainda elementos jurídicos que validem o pleito. Ademais, no imóvel objeto do presente pedido, não está presente nenhuma das exceções previstas no rol taxativo do art. 16-A da Lei Municipal 11.111/2001.

Campinas, 18 de outubro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00035354-48
Interessado: GRACINDA GUIOMAR CONCEIÇÃO
Código Cartográfico: 3421.52.88.0510.01019

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2020 e 2021, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de outubro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00040540-44
Interessado: ANTONIA DE LOURDES FERREIRA
Código Cartográfico: 3443.22.60.0459.08003

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de outubro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00035223-89
Interessado(a): EVARISTO GONÇALVES FERREIRA
Código Cartográfico: 3431.61.79.0001.04002

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os critérios legais vigentes. A isenção limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, d, da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de outubro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00038408-36
Interessado: JORGE EUGENIO ARANDA CODDOU
Código Cartográfico: 3423.11.28.0268.01018

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de outubro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2019/10/25268
Interessado: Associação dos Amigos do Parque Industrial
Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **1972/00/18.315**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 17 de outubro de 2019
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00042229-58
Interessado: NABOR ARISTÃO
Código Cartográfico: 3362.34.41.0078.01001

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** o pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado sem a apresentação dos motivos de fato e de direito nos termos do art. 83 inciso VI da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o **requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 18 de outubro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2019.00040218-98
Interessado: CYRO DOS SANTOS JUNIOR
Código Cartográfico: 3423.11.80.0382.01002

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2020 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 18 de outubro de 2019
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: COHAB.2019.00003496-19
Interessado: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do empreendimento denominado Residencial Vila Park relacionados na planilha abaixo, para os respectivos adquirentes, com base no CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S),

contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante HM 13 Empreendimento Imobiliário Ltda., CNPJ 10.305.864/0001-75 e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c.o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05. Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO / APARTAMENTO
ACELICI APARECIDA BRAZ	269.117.188-48	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	D / 42
ADILSON LUIS PINTO	346.262.898-43	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO E / 41
ADRIANA CELESTE DA SILVA	224.529.568-48	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO G / 41
AGNALDO SOARES	180.692.298-37	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO F / 21
AILTON SANTOS DE OLIVEIRA	364.386.118-40	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	C / 11
ALEXSANDRO GOMES BEZERRA	195.667.478-02	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	B / 11
ANA CAROLINA MARTON	374.199.288-78	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	B / 24
ANALIA FRANCISCO	213.295.038-56	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	F / 13
ANDRE AUGUSTO ROSA	182.127.888-73	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO C / 11
ANDRE GOMES THIVES	361.251.328-11	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO G / 02
APOLIANA DA SILVA	399.051.088-66	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO A / 13
BEATRIZ CRISTINA SANTOS BOTELHO	387.734.288-41	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO C / 14
BEATRIZ FERREIRA FANGER	467.397.908-76	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO D / 13
CAMILA DE MELO CALDAS	381.781.838-62	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO D / 32
CAMILA FINCATTI DE OLIVEIRA	410.637.458-70	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO C / 42
CARLA TEIXEIRA DO PRADO	318.100.818-40	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	G / 14
DANIELA DE SOUZA CRUZ	426.728.768-60	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	B / 24
DAYELEN DE JESUS SOARES	426.418.998-50	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO C / 13
DOMINGOS MARQUES DA SILVA	002.767.573-43	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	C / 01
EDINALDO VERTANO DA SILVA	281.512.808-08	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO G / 24
EDSON DANIEL	213.930.838-70	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO G / 01
ENAJARA CRISTINA LAURINDO	260.079.038-18	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO C / 41
FABIANA RAMOS ANTONIO	223.751.458-52	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	H / 04
FABRIZIO JULIO SOARES DA SILVA	323.207.628-92	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO E / 11
FRANCISCO CLIDENOR DE OLIVEIRA LIMA	120.592.248-29	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO C / 12
GILMAR PEREIRA ALVES	287.112.108-77	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO C / 31
GIOVANA CAROLINE MIRANDA	450.506.258-90	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	E / 32
GRACIELE SEGLIN VASCONCELOS	331.434.628-09	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	A / 24
GUSTAVO DIAS DO NASCIMENTO	475.945.418-71	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO C / 33
IZAIAS PEREIRA FERNANDES	226.783.898-20	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	D / 22
JHADDY LARISSA MORENO DA SILVA	402.525.398-42	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	F / 23
JOSEFA APARECIDA DOS SANTOS	201.816.438-47	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO A / 43
JULIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	360.620.758-16	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO C / 13
KATIA TEIXEIRA POVOA	396.865.178-20	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO B / 33
KELLY CRISTINA DE SOUZA ZEFERINO	201.832.618-01	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO C / 22
LEANDRO LEORIDES DURAR	311.338.488-50	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO B / 44
LILIANE AQUINO LOPES SECO	220.722.448-11	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO A / 42
LUCIMEIRE DA SILVA MARRETTO	219.856.468-89	RUA 05, Nº 118, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO F / 14
LUIS FERNANDO MARCELLINO	154.928.608-01	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO A / 31
MARCELO PEREIRA RAMOS	182.022.718-94	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	A / 02
MARCOS PAULO DA SILVA	424.185.338-24	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	A / 02
MARCUS ROBERTO SOUZA MOURA	382.873.958-01	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO E / 43
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOUZA	269.687.758-08	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO H / 21

MARIANE DE CASTRO PARREIRA	405.083.168-63	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO F / 03
MARLI BARROS MARQUES	195.512.868-55	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO B / 13
MARLY CELINA DO AMARAL	108.143.778-23	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO H / 12
NEUMA NEVES DE FRANÇA	123.901.248-95	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO G / 23
PRICILLA JULIÉ SERAFIM BARBOSA	228.522.088-06	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO B / 03
PRISCILA RENATA DIONISIO	347.570.208-80	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO D / 32
RICARDO FERREIRA ALVES	278.548.808-32	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO D / 14
SERGIO LUIZ DA SILVA JUNIOR	345.719.878-03	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO D / 23
SERGIO SIMÕES JUNIOR	341.035.418-22	RUA 04, Nº 130, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO A / 42
SOLANGE RODRIGUES	043.699.299-03	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO F / 03
VINICIUS MARQUES EMKE	442.560.138-65	RUA 01, Nº 770, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO C / 24
WILIAM ASSIS HELEOTE-RICO	294.561.318-23	RUA 01, Nº 830, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO F / 32
WILLIAM WALKER DA SILVA	356.167.118-70	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	BLOCO A / 34
WILMAR BRIGAGÃO PEREIRA	335.281.558-50	RUA 05, Nº 48, RESIDENCIAL VILA PARK	A / 41

Campinas, 17 de outubro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00022425-611

Requerente: Araci de Jesus Martins Rossi

Cartográfico: 3362.64.32.0133.04005

Assunto: ISENÇÃO DE ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indeferido o pedido de isenção do ITBI**, relativo à aquisição do imóvel localizado na Rua Waldemar Silveira, Lote 36, Quadra L, do Conjunto Habitacional Vida Nova, objeto da Matrícula nº 119.328 do 3º CRI de Campinas, por não atender aos requisitos contidos no artigo 5º, VIII, "a" da Lei Municipal nº 12.391/2005, acrescido pela Lei Complementar nº 180/2017, tendo em vista que a interessada adquiriu o imóvel (1996) antes da criação do cadastro do CIM, e que o posterior cadastro no CIM foi realizado para uma futura aquisição de **outro imóvel**, conforme informações prestadas pela COHAB Campinas (1815523), **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 15 de outubro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2018.00033407-79

Interessado: Sociedade Campineira de Educação e Instrução

Código Cartográfico: 3431.12.32.0057.00000

Assunto: ITBI - Restituição/Compensação

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07 e artigos 165 e 168 da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, **reconheço o direito ao crédito de R\$ 2.125.6945 UFIC's**, relativo ao recolhimento do ITBI no valor de R\$ 7.207,38, por meio da guia nº 742367, conforme fls. 44 e 45 do doc. nº 0971684e certidão anexa sob nº 1876011, relativo a aquisição do imóvel inscrito em nosso cadastro sob o código cartográfico nº 3431.12.32.0057.00000 situado na Rua Katelyn de Oliveira, s/n, Jardim Ibirapuera, Campinas-SP, tendo em vista que a requerente teve o reconhecimento da imunidade tributária, nos termos da decisão da SAIF-SMF publicada no DOM de **13/09/2019**, por se tratar de entidade de educação sem fins lucrativos, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal e entendimento jurisprudencial do STF, **cujá repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 15 de outubro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2017.00026074-96 - Anexos: PMC 2018.00005875-44 e PMC.2018.00026561

Interessado: Hilda Maria Andreu da Fonseca

Código Cartográfico: 3234.23.69.0001.01001

Assunto: Pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e das Taxas de Lixo e de Sinistro

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indeferido** pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU, da **Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e da Taxa de Combate a Sinistros relativos aos exercícios de 2012 a 2016 (reemissão retroativa de 05/2017) e 2017 (reemissão de 05/2017)** e dos lançamentos de IPTU e da **Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativos a exercício de 2018 (reemissão de 06/2018)**, para o imóvel de cartográfico nº 3234.23.69.0001.01001, ten-

do em vista que: **a)** o interessado foi notificado a apresentar os documentos necessários e previstos na legislação tributária municipal para a comprovação do alegado, conforme documento 1297057, nos termos artigo 2º B, da Lei Municipal nº 11.111/2001 que dispõe que o IPTU não incide sobre o imóvel localizado na zona urbana do município que comprovadamente seja utilizado na atividade rural e do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 que dispõe que cabe ao interessado formular o pedido de reconhecimento da não incidência, apresentando os documentos previstos no artigo 1º, da Instrução Normativa SMF 007/2017, mas não atendeu à notificação; **b)** o imóvel é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos do artigo 32, § 1º do CTN e Lei 11.111/2001; **c)** o valor do metro quadrado do terreno atribuído ao imóvel correspondente a 140,4640 UFIC/m², vigente para os exercícios de 2005 a 2017, em consonância com as Leis nºs 12.446/05, 15.136/15 e 15.360/2016, instituidoras da Planta Genérica de Valores do Município. Quanto a alegação da não observância dos princípios constitucionais da Taxa de Sinistro, nada a providenciar, visto que não será apreciada matéria constitucional em instância administrativa, conforme artigo 88 da Lei nº 13.104/07. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a PERDA DE OBJETO** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da **Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo** relativamente ao exercício de 2018, emitidos em janeiro de 2018, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3234.23.69.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista que os lançamentos ora impugnados foram cancelados de ofício e objeto de reemissão em junho de 2019, através do protocolo PMC.2018.00006639-17. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 17 de outubro de 2019

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: PMC.2019.00043928-70

Interessada: Aline Capelari

Inscrição Municipal: 337.276-6

Assunto: Revisão ex officio de Lançamento Tributário

NÃO CONHEÇO o presente pedido formulado pela interessada, dada a intempestividade, nos termos do art. 34 c/c art. 83, I da Lei Municipal 13.104/2007. Em face da instrução processual, RATIFICO a data de 31/12/2017 como a data de encerramento da Inscrição Mobiliária; ato contínuo, REVISO, ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente à competência de 2018, cancelando o crédito tributário constituído no valor equivalente a 425.0000 UFIC conforme artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN).

CESAR C. DE ASSUMPÇÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO de seu encerramento ex-officio no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br> e o Documento de Informação Cadastral (DIC) no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, no Atendimento do Porta Aberta Empresarial - Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 - Térreo, no horário de: 8h às 17h, bem como impugnar, complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
PANDURATA ALIMENTOS LTDA	70.940.994/0001-01	106.236-0

Campinas, 18 de outubro de 2019

VÁNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolado: 2014/10/27.128

Interessado: ROBERTO SALMAZO ME

IM: 61.343-6

Assunto: Cancelamento retroativo de TFA

Nos termos dos artigos 66 e 85 da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, e tendo em vista o encerramento dos anúncios pelo interessado, **DECLARO PREJUDICADA a análise do pedido, por Perda de Objeto.**

Protocolado: 2014/03/29.531

Interessado: T. A. OLIVEIRA VIDEO - ME.

IM: 119.631-6

Assunto: Cancelamento retroativo de TFA

Nos termos dos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, em face da constatação de que os anúncios cadastrados estavam no local até 03/2010, determino o encerramento da inscrição da TFA a partir de 01/04/2010, cancelando-se os lançamentos a partir do exercício de 2011.

Protocolado: 2015/03/17.373

Interessado: NOSTRATAMOS COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E SERVIÇOS LTDA

IM: 26.369-9

Assunto: Cancelamento retroativo de TFA

Nos termos dos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **defiro parcialmente** o solicitado **cancelando** os lançamentos da Taxa de Fiscalização de Anúncio (I.M nº 26.369-9) **de 2011 em diante** tendo em vista a existência de anúncios no local até 2010.

Protocolo: 2019/03/00153 (principal)

Interessado: ADRIANA CRISTINA AUGUSTO ME

Impugnação: Protocolo 2019/03/00642

Assunto: Impugnação do AIIM 007190/2019

Com base nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e mantenho o AIIM 007190/2019, tendo em vista que na sua lavratura do foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal nº 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua anulação.

Campinas, 18 de outubro de 2019

MARISLANE VIEIRA SANTOS

Coordenadora da CSPP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC 2019.00013404-45

Interessada: CAMPINAS DAY HOSPITAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA EPP

Assunto: Impugnação de Lançamento - AIIME 007206/2019

Com supedâneo no artigo 2º, III, artigo 3º, I e artigo 4º, todos da Instrução Normativa DRM/SMF Nº 04, de 15 de outubro de 2018, e com base artigo 83 da Lei nº 13.104/2007 e nos elementos do protocolado, não conheço a impugnação e mantenho o AIIM 007206/2019 na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei nº 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal nº 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

MARISLANE VIEIRA SANTOS

AFTM - COORDENADORA DA CSPP/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS: ECOLÓGICO E EMPRESARIAL

Convocamos os senhores representantes das Entidades inscritas abaixo indicadas a participarem da Assembleia de Eleição para o mandato de 2019/2023 do CMDU, na **4ª feira dia 23 de outubro de 2019, nos respectivos horários, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.**

SEGMENTO ECOLÓGICO - HORÁRIO 15H00

Teresa Cristina Moura Penteado - Associação Movimento Resgate Cambuí
Tiago Fernandes Lira - Proesp Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies

SEGMENTO EMPRESARIAL - HORÁRIO 15H40

Gilberto Vicente de Azevedo Jr. - Ciesp Centro das Indústrias no Estado de São Paulo
Antonio Serra - Habicamp Associação Regional de Habitação
Carina Silva Cury - Secovi Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação.....
Márcio Benvenuti - Sinduscon Sindicato da Indústria da Construção Civil do Est. São Paulo

Campinas, 16 de outubro de 2019

PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDU

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

PROTOCOLO 2019/10/24341. INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ACAUÁ.

DECISÃO: DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO DE OBTENÇÃO DO A.V.C.B. JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.

PROTOCOLOS 2019/11/12347 E 2019/11/12388. INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUQUE DE CAXIAS.

DECISÃO: DEFIRO OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO DE OBTENÇÃO DO A.V.C.B. JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.

PROTOCOLO 2019/11/12626. INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AGUAÍ.

DECISÃO: DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO DE OBTENÇÃO DO A.V.C.B. JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.

PROTOCOLO 2019/11/13138. INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PROFESSOR OTÁVIO MENDES.

DECISÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DE ÚLTIMO PRAZO VENCIDA EM 29/10/2019.

PROTOCOLO 2019/11/13131. INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALFA CENTAURO.

DECISÃO: DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TENDO EM VISTA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO PROCESSO DE OBTENÇÃO DO A.V.C.B. JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS.

PROTOCOLO 2019/11/12946. INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE DO PARÁ.

DECISÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TENDO EM VISTA A INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDIFICAÇÃO (A.I.A. Nº 079/08) DESDE 20/10/2008.

PROTOCOLO 2019/11/12411. INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA JULIETA.

DECISÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DE ÚLTIMO PRAZO VENCIDA EM 21/09/2019.

PROTOCOLO 2019/11/13046. INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LOUVRE.

DECISÃO: DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS COMO ÚLTIMO PRAZO.

Campinas, 17 de outubro de 2019

ENGº MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO A RETIRADA TEMPORÁRIA DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 7 DIAS PARA REMOÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS.

FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL NESSE PERÍODO PARA QUALQUER ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E/OU COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA RECOLOCAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME PRESCREVE O INCISO V DO ARTIGO 22º DA LEI Nº 11.749/03.

PROT.19/11/13647 JOHNNY CLAYTON DOS SANTOS LIMA

CONSIDERANDO O MANIFESTADO PELO SLU-CSU-DECON A FL.92, RATIFICADO PELO SR. CSU-DECON A FL.93, AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 11 DE SETEMBRO DE 2019 UMA VEZ QUE FOI COMPLETADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE USO.

PROT.15/11/8180 EMILIO GUTIERREZ NETO 37640839807

INDEFIRO O SOLICITADO NO REQUERIMENTO JUNTADO A FL.139 PEDIDO DE PRAZO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

PROT.93/03/3892 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FÉLIX DA CUNHA

INDEFERIDOS

PROT.19/11/13496 INSTITUTO MOVIMENTO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA - PROT.19/10/22448 EMILIO GUTIERREZ NETO 37640839807

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/8088 ESPAÇO FUN BUFFET DE FESTAS EIRELI - PROT.19/11/11737 MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - PROT.19/11/9099 MENOTI MERLI & SILVA LTDA - PROT.18/11/16210 ANA STELA ALVES DE LIMA - PROT.19/11/9085 MARECHAL BARRETO LEME ESTACIONAMENTO LTDA - ME - PROT.19/11/9091 FERNANDO CRISTOFOLLETTI 48883491858 - PROT.18/11/8131 RAFAEL PACHECO DA SILVA - PROT.19/11/2371 AZEDINHO DOCE RESTAURANTE LTDA ME - PROT.19/11/7799 S B DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA - PROT.19/11/8747 RAPHAEL POLÇAQUI GRIPPI - PROT.19/11/8306 SIDOF EDUCACIONAL EIRELI EPP

Campinas, 18 de outubro de 2019

ENGº MOACIR J. M. MARTINS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11/2019

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar normas gerais e procedimentos para análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança em cumprimento ao artigo 162 da Lei Complementar 208 de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da apresentação de Parecer Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança/Relatório de Impacto de Vizinhança e respectivo Termo de Acordo e Compromisso para licenciamento de construção, ampliação, instalação, modificação e operação de empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, públicas ou privadas, causadoras de impactos urbanos, socioeconômicos e culturais e de incomodidades à vizinhança previsto na Lei Complementar 208 de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o decreto regulamentador encontra-se em elaboração e revisão, e ainda que inúmeras solicitações de análise encontram-se aguardando sua publicação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a transparência dos atos administrativos praticados e a observância dos princípios da eficiência e celeridade administrativa;

DETERMINA:

1 - Os pedidos de análise de projeto de construção ou ampliação de empreendimentos com obrigatoriedade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) nos termos do artigo 169 da Lei Complementar 208 de 20 de dezembro de 2018, poderão ter continuidade e emissão somente do Alvará de Aprovação sem apresentação de Parecer Conclusivo, quando cumpridas as etapas abaixo:

I - projeto em consonância com a legislação urbanística e construtiva vigente;

II - protocolizado pedido de análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV);

III - apresentada documentação obrigatória prevista no Decreto Municipal nº 18.757 de 11 de junho de 2015 e demais exigidas durante a análise em face da especificidade da natureza do empreendimento e local.

2 - As solicitações para autorização de funcionamento de atividades com obrigatoriedade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) nos termos do artigo 169 da Lei Complementar 208 de 20 de dezembro de 2018, poderão ter continuidade e emissão de Alvará de Uso Provisório sem apresentação de Parecer Conclusivo, quando cumpridas as etapas abaixo:

I - categoria de uso e incomodidade sejam permitidas nos termos da legislação vigente, exceto quando se tratar de alta incomodidade;

II - protocolizado pedido de análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV);

III - apresentada documentação obrigatória prevista na Lei Municipal nº 11.749 de 13 de novembro de 2003 e legislação complementar;

IV - não seja objeto de reclamação até a data da solicitação de autorização de funcionamento.

Parágrafo único. O Alvará de Uso Provisório previsto no caput terá validade de 1 (um) ano.

3 - A apresentação do Termo de Acordo e Compromisso EIV/RIV firmado ficará condicionada para emissão do Alvará de Execução e Alvará de Uso incluindo todas as mitigações apontadas no respectivo Parecer Conclusivo.

4 - O Alvará de Aprovação e Alvará de Uso Provisório poderão ser cancelados em virtude do não cumprimento do item 3 excluindo a possibilidade de ressarcimento de quaisquer taxas e emolumentos despendidos nos autos de análise de projeto e EIV/RIV.

5 - Os pedidos de análise de regularização não serão amparados pela presente Ordem de Serviço.

6 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação ficando automaticamente revogada após a promulgação do decreto regulamentador.

Campinas, 18 de outubro de 2019

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Regulamenta a Seção VIII do Capítulo II do Título III da Lei Complementar 208 de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo no Município de Campinas.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a Lei Complementar 208, promulgada em 20 de dezembro de 2018, determina a reserva obrigatória de área permeável conforme critérios estabelecidos em seu Artigo 107;

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto no Parágrafo Único do Artigo 108 que autoriza a utilização de mecanismos alternativos para composição da Taxa de Permeabilidade obrigatória com características técnicas de infiltração de águas pluviais e recarga de lençol freático diferente daqueles estabelecidos no Artigo 109;

Considerando que os processos de urbanização, tais como a pavimentação e a compactação do solo natural, dificultam a infiltração das águas pluviais ocasionando um desequilíbrio hídrico com escoamento superficial excessivo;

Considerando que os sistemas de drenagem na fonte por meio da indução da infiltração da água pluvial são soluções que contribuem para o restabelecimento do equilíbrio hídrico além da redução e da retenção do escoamento superficial;

RESOLVE:

Art. 1º - A Taxa de Permeabilidade a que se refere o Artigo 108 da Lei Complementar 208 de 20 de dezembro de 2018, poderá ser composta, além do estabelecido em seus incisos I e II, também pelos seguintes mecanismos alternativos:

I - Poço de Recarga - PR

II - Piso Drenante - PD

Parágrafo único. Para os casos de obra nova e ampliação, a composição da Taxa de Permeabilidade - TP deverá ser composta com mínimo de 30% de Área Permeável do Empreendimento - APE e o restante poderá adotar mecanismos alternativos.

Art. 2º A Taxa de Permeabilidade quando composta na forma prevista nesta Resolução, será calculada pela seguinte equação, devendo atender ao mínimo estabelecido no Artigo 107 da Lei Complementar 208 de 20 de dezembro de 2018:

$$TP = \{APE + (ASP \times 0,3) + (APD \times 0,3) + (20 \times VPR)\} / AT$$

sendo:

TP = Taxa de Permeabilidade

APE = Área Permeável

ASP = Área Semipermeável

APD = Área de Piso Drenante

VP = Volume do Poço de Recarga projetado

AT = Área Total do lote.

Art. 3º - O Poço de Recarga - PR deverá respeitar as seguintes condições:

I - volume de 1,00m³ (um metro cúbico) para cada 20,00m² (vinte metros quadrados) necessários de área permeável, dimensionado de forma proporcional;

II - superfície mínima de 1,00m² (um metro quadrado) de fundo;

III - profundidade máxima de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);

IV - as faces deverão permitir a percolação da água acumulada no Poço de Recarga até o solo natural;

V - reservar uma camada com espessura mínima de 20cm (vinte centímetros) entre o solo natural e as paredes e fundo do poço a ser preenchida com pedra britada numerada dos tipos 1 (um) ou 2 (dois);

VI - dispositivo para evitar o transbordamento enviando a água de chuva excedente para outro reservatório destinado à sua reutilização ou canalização para escoamento sob os passeios nos termos do Artigo 108 da Lei Complementar 09 de 23 de dezembro de 2003;

VII - tampa de inspeção.

§1º. O dimensionamento mínimo para o Poço de Recarga será de 1,00m³ (um metro cúbico).

§2º. O poço de recarga deverá ser precedido de documento de responsabilidade técnica acompanhado de croqui com a indicação de todas as medidas conforme modelo esquemático contido no Anexo I e sua localização no terreno.

§3º. Quando solicitado o Certificado de Conclusão da Obra - CCO deverá ser apresentado relatório fotográfico da execução do Poço de Recarga atendendo os critérios estabelecidos neste Artigo.

Art. 4º - A Área de Piso Drenante - APD corresponde à área de piso com infiltração indireta de águas pluviais e capacidade drenante maior ou igual a 90% (noventa por cento) e equivalerá a 30% (trinta por cento) da superfície do piso na composição da Taxa de Permeabilidade.

§1º. Para comprovação da capacidade drenante deverá ser apresentado laudo emitido por empresa especializada em controle de qualidade e avaliação técnica de desempenho do piso.

§2º. Quando solicitado o Certificado de Conclusão da Obra - CCO deverá ser apresentado nota fiscal do piso drenante atendendo os critérios estabelecidos neste Artigo.

Art. 5º - O proprietário deverá apresentar declaração comprometendo-se a realizar manutenções periódicas para garantir o perfeito funcionamento dos mecanismos alternativos propostos.

Parágrafo único. Quando se tratar de pedido de análise de projeto em tramitação o cumprimento do estabelecido no caput poderá substituir a declaração na forma de observação na planta simplificada.

Art. 6º - A administração pública poderá, a qualquer momento, realizar diligências a fim de constatar a veracidade das informações apresentadas e/ou o cumprimento do

estabelecido no Artigo 5º.

Art. 7º - Constatado colapso no mecanismo alternativo proposto ocasionado pelo descumprimento do estabelecido no Artigo 5º aplicar-se-á multa fixada no Artigo 182 da Lei Complementar 09 de 23 de dezembro de 2003 e notificação simultânea ao infrator para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, tome as providências necessárias para o seu correto funcionamento.

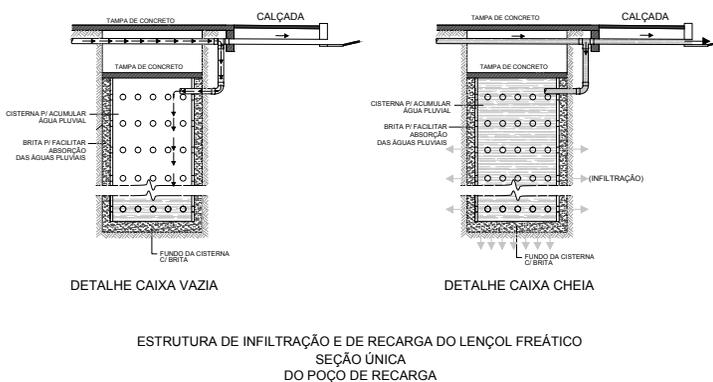
§1º. Não sendo adotadas as medidas necessárias dentro do prazo estabelecido na *ca-pu-t*, a multa será reaplicada, em idêntico valor, a cada constatação.

§2º. Serão observados os prazos e procedimentos para apresentação da defesa ou interposição de recurso previstos na Lei Complementar 09 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 8º - Os mecanismos alternativos previstos na presente Resolução, bem como o disposto no Artigo 108 da Lei Complementar 208 de 20 de dezembro de 2018 poderão ser adotados nos requerimentos de Certificado de Conclusão de Obra, independentemente da legislação aplicada por ocasião da aprovação da edificação, mediante requerimento expresso a ser protocolado pelo interessado.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MODELO ESQUEMÁTICO



ESTRUTURA DE INFILTRAÇÃO E DE RECARGA DO LENÇOL FREÁTICO
SEÇÃO ÚNICA
DO POÇO DE RECARGA

Campinas, 18 de outubro de 2019
ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4389

PROTOCOLO: 2019/99/727

PROPRIETÁRIO: DOUGLAS EMMEL GENOVEZZI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4658

PROTOCOLO: 2019/99/784

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE LAURIA BOAVENTURA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3021

PROTOCOLO: 2018/99/494

PROPRIETÁRIO: IVANIR FRANCISCO XAVIER

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4331

PROTOCOLO: 2019/99/521

PROPRIETÁRIO: OASIS LOCAÇÃO DE IMOVEIS LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4498

PROTOCOLO: 2019/99/641

PROPRIETÁRIO: LEONARDO PINTO BRANDAO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 4764

PROTOCOLO: 2019/99/833

PROPRIETÁRIO: CLAUDIA MENTZINGEN RODRIGUES PERROTTA CAVALIERE

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3798

PROTOCOLO: 2019/99/135

PROPRIETÁRIO: CARLOS EDUARDO BASSI RODRIGUES

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: N° 3593

PROTOCOLO: 2018/99/904

PROPRIETÁRIO: NADIA FIDALSKI BARRETO

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

ERRATA - PUBLICADO EM 16/10/2019ONDE SE-LÊ:

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CER-

TIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO N°2006/10/24731.

PROT.19/10/24731CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ANTURIO

LEIA-SE:

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CER-

TIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO N°2006/11/07778.

PROT.19/10/24731CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ANTURIO

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC N°110/15-ARI

PROT.19/11/13640 IVANILDO LIMA SILVA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CER-

TIDÃO DE INTEIRO TEOR, DO PROTOCOLO N°1990/00/27006.

PROT.19/10/24362 CONDÓMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DAS GARÇAS

DEFERIDOS

PROT.19/11/11118 LUIZ FERNANDES PISSOLATI - PROT.19/11/12784 HUMBERTO MAÑOEL DIAS DE OLIVEIRA - PROT.19/11/9641 UP QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - PROT.19/11/7824 DANILO DO PRAO WITTICA - PROT.19/11/4831 SOLANGE CORONADO FERREIRA - PROT.19/11/13112 JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DIAS - PROT.19/11/13104 MICHELE ULIAN ALMEIDA

DEFIRO O RECURSO

PROT.19/11/12992 ANTÔNIO GOMES TOME NETO - PROT.19/11/10838 PEDRO VICENTE PETRINI - PROT.19/11/6973 PAULO CEZAR RODRIGUES NEGUEIRA - PROT.19/11/13084 MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

INDEFERIDOS

PROT.19/11/13056 BGK DO BRASIL S/A - PROT.09/11/8189 ETORRE SERENARI - PROT.13/11/8747 DIEGO APARECIDO GOMES - PROT.14/11/8613 MARCELLO BORGES - PROT.14/11/15200 MAURICIO PEIXOTO DINIZ - PROT.14/11/21906 ADALBERTO MENDES DOS SANTOS FILHO - PROT.12/11/9084 AUGUSTO NADALUTTI - PROT.13/11/18492 DANIELLY FERREIRA BISTENI LUNA - PROT.16/11/10388 CLAUDECIR CASTELETTI

INDEFIRO O RECURSO

PROT.19/11/11592 FRANCISCO RIBEIRO NETO - PROT.19/11/2307 FLÁVIO HENRIQUE LEVY

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/12790 GERSIO FERREIRA PIRES - PROT.19/11/12734 ADEMAR BARBOSA VIEIRA - PROT.19/11/10446 GABRIEL TILLI POLITANO - PROT.19/11/8740 B&L INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT.19/11/8877 BRUNO PEDROSA GAMERO - PROT.19/11/11745 JOÃO GUILHERME DIAS DE AGUIAR - PROT.19/11/11616 HERCULANO RODRIGUES DE MOURA - PROT.19/11/8571 SOLANGE MARTINS DA SILVA RESTAURANTE ME - PROT.19/11/7918 NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT.19/11/13216 AGRICIO NUBIATO CRESPO - PROT.19/11/7738 ARQUITETA MARIANA BATAGLIOLI - PROT.19/11/5360 RENATO BENEDITO EBERT - PROT.19/11/11463 NORMA SANDRA DE ALMEIDA FERREIRA - PROT.19/11/12210 EULIPEDES DE LIMA TAVARES - PROT.19/11/3091 CLEUDENIS MORAES CAIUBY - PROT.19/11/12305 LUCIANO DE ANGELO - PROT.19/11/13017 FRANCISCO BRAS CAMILO - PROT.19/11/11365 MAURICIO COELHO DE MORAIS - PROT.19/11/12813 WABRUF INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP - PROT.19/11/12794 SAMUEL PADOVANI - PROT.19/10/17647 CIMCCO PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.19/11/10978 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA - PROT.19/11/12542 RODOLFO GUERRA - PROT.19/11/10983 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA - PROT.19/11/10979 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA - PROT.19/11/13164 JOSÉ RICARDO CARREIRA GONZALEZ - PROT.19/11/11743 REGIONAL BILD CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - PROT.19/11/10078 ALEXANDRE SILVA ALVES - PROT.19/10/24894 MARIA PAULA FAGUNDES LEMOS - PROT.19/11/11749 LIRIS APARECIDA DONIZETTI PUGLIERI - PROT.19/11/6579 RONALDO RODRIGUES FERREIRA - PROT.19/11/12996 ARNO WILLIAN CREN - PROT.19/11/323 GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA - PROT.19/11/12733 EDSON DE SOUZA - PROT.19/11/10498 PEDRO HENRIQUE SIGNORELLI GROHMANN - PROT.19/11/5918 BENEDITO JAMES ALEXANDRE PICCOLO - PROT.19/11/13239 ILSON REZENDE DE FIGUEIREDO

CONCEDIDO O PRAZO DE 120 DIAS

PROT.19/11/12688 MARCELO NASCIMENTO LIMA

Campinas, 18 de outubro de 2019

ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 2520, lavrada em 11/10/2019 em nome de MARY ADRIANA ROSSANE, CPF 107.963.008-28, referente ao imóvel localizado na RUA REGENTE FEIJÓ, 512, APTº 132, CENTRO, (CÓD.CARTOGRAFICO: 3423.41.95.0243.01037), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2019/156/5964. A intimação corresponde a obrigação constituída no DECRETO 18.757/15, ARTIGO 18, estabelecendo-se que deva APRESENTAR ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE PEQUENA REFORMA (FECHAMENTO DE FACHADA) no prazo de 30 (trinta dias) a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Campinas, 18 de outubro de 2019

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º92823/2019

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital n° 003/2016, do concurso público homologado em 10/10/2016, pela presente,

RESOLVE

Nomear o Sr. JULIO CESAR PORTELA CORREA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado VICE DIRETOR, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ERRATA DE LICENÇA-PRÊMIO

A respeito da publicação de 24/09/2019, da licença prêmio do servidor José Francisco Coelho de Miranda, matrícula 91651-0, protocolo 1019742/2007.

Onde se lê: 30/10/2019

Leia-se: 30/09/2019

Campinas, 17 de outubro de 2019

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Secretário Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EGDS - ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

Programação de Cursos - Período de Outubro e Novembro/2019

1. XII CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Objetivo: Capacitar Agentes de Defesa Civil para atuação na prevenção e atendimento a ocorrências de urgências e emergências, abordando os procedimentos operacionais do Departamento de Defesa Civil.

Conteúdo: Contextualização do curso - Integração e Sensibilização para a formação de Agente; Legislação: Federal, Estadual e Municipal, Organograma DC; Abordagem Humanitária em Comunidades; Proteção e Defesa Civil - Gestão de Risco; EPI, Normas e Procedimentos Operacionais; Godc, Tipos de Ocorrências; Ciclo de Palestras; Histórico da Defesa Civil, Simbologia, Estrutura da Defesa Civil no Brasil, Estado e Campinas; Percepção de Risco, Análise Estrutural, Atividades Operacionais voltadas às árvores; Suporte Básico, Urgência, Emergência, PS; Planos Preventivos, SINP-DEC, Plano Contingência, Operação Estiagem, Operação Verão, Prevenção Riscos e

Desastres, Cidades Resilientes; Português; Prevenção e Cuidados - Arboviroses; Autogestão, Papéis e Aparência - Uniformes; Incêndios; Monitoramento, Rede de Alerta, Procedimentos com Rádio; Direção Defensiva; Radares/ Meteorologia; Avaliação/ Encerramento.

Instrutores: Daniel Lopes Honorato de Oliveira - Gerson Kenji Agata - Gisleine Darzan Lupi - Juvenal Augusto de Souza - Marisa Córdoba Amarantes - Sidnei Furtado Fernandes - Valdir de Assis - Vinícius Leite Campos Menegale -

Público Alvo: Servidores da Defesa Civil - **TURMA EXCLUSIVA.**

Data: Início: 02/10 Término 11/11

Horário: das 8h00 as 17h30

Carga Horária: 65 horas

Local: Base Operacional Defesa Civil

2. Orientação para Monitores de Estágio

Objetivo: Orientar os Monitores de Estagiários da Prefeitura Municipal de Campinas, sobre a Lei do Estágio.

Conteúdo: Lei do Estágio e sua Aplicabilidade; Utilização do site CIEE; Processo de contratação de estagiários da PMC.

Instrutor: Airton Aparecido Salvador.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinas que tem sob sua responsabilidade a monitoria/supervisão de estagiários técnicos e universitários.

Data: 19 de Novembro (terça-feira)

Horário: das 9h00 as 12h00

Carga Horária: 3 horas

Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal

3. Noções em Direitos Humanos e Cultura de Paz

Objetivo: Sensibilizar os participantes no entendimento geral de Noções de Direitos Humanos na perspectiva de Cultura de Paz / Capacitar os Servidores Públicos Municipais proporcionando o conhecimento do processo de construção e evolução dos Direitos Humanos; tolerância e valorização à diversidade cultural, exercício da cidadania e mediação de conflitos / Capacitar os Servidores Públicos Municipais na identificação e combate de violência aos Direitos Humanos e a Cultura de Paz e no conhecimento dos fluxos e encaminhamentos cabíveis em casos de constatação de violência dos Direitos Humanos

Conteúdo: Abordagem do Sistema Global de Direitos Humanos, sua história e desafios / Compreensão do conceitual de Cultura de Paz / Reflexões sobre a proteção ao Meio Ambiente como pressuposto dos Direitos Humanos / Questões de Direitos Humanos e Cultura de Paz e suas aplicações no combate à violação de direitos e na prevenção e superação ao racismo, ao sexismo, à lgbtobia, à xenofobia, à discriminação social, religiosa, cultural, etária, contra pessoas com deficiência e em situação de rua.

Instrutores: Professores e Gestores das Políticas de Direitos Humanos do Município.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinas

Datas: 07, 12, 14, 21, 26 e 28/11 e 03, 05 e 10/12

Horário: 14h00 às 17h00

Carga Horária: 27 horas

Local: Auditório da SMASDH - Av. Anchieta, 343 - 5º andar - Centro

4. Comportamento Assertivo: Acerte o Alvo

Objetivo: Refletir sobre as influências do comportamento diário e o como agir de forma mais assertiva e produtiva.

Conteúdo: Assertividade: conceitos e paradigmas/Estilos de Ação/Comunicação/ As influências do nosso comportamento/Como pensar assertivamente/Como agir assertivamente/A implementação do comportamento assertivo em nossa vida.

Instrutora: Aline Antunes Carvalho.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinas

Datas: Turma 1:12/11 e Turma 2: 26/11 (terças-feiras)

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 3 horas

Local: Sala de Reuniões do 14º andar Prefeitura Paço Municipal

5. Reiki ao Alcance de Todos Básico

Objetivo: Apresentar a ferramenta Reiki para que os Servidores possam aplicá-la para promoção do bem-estar físico, mental e emocional em suas unidades de trabalho, serviços comunitários e autoaplicação, visando a saúde integral e a prevenção de doenças.

Conteúdo: 1. O que é Reiki 2. A origem do Reiki 3. A energia REIKI ou Energia Vital 4. Princípios do Reiki 5. Meridianos 6. Emoções x Doenças 7. Chaaras 8. Sintonização 9. Posições: Aplicação da Técnica em si mesmo e nos outros.

Instrutora: Iraci de Jesus Nery.

Público Alvo: Servidores Públicos Municipais de Campinas que atuem com a população na formação de grupos, preferencialmente das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social. Haverá uma pré avaliação das inscrições para o preenchimento das vagas.

Datas: 06, 13 e 27/11 (quartas-feiras).

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 9 horas

Local: Rua General Osório nº 1031 - 17º andar - Prédio José Guarneli (Antigo CAMPREV).

6. Exercícios Sistêmicos

Objetivo: A técnica consiste em utilizar representantes que desempenham papéis do campo familiar do participante e permitem a identificação das dinâmicas que estão presentes em sua vida. É uma poderosa ferramenta de autoconhecimento e cura interior. Constelações Familiares são um método terapêutico desenvolvido pelo psicoterapeuta alemão Bert Hellinger; a partir de uma abordagem fenomenológica e sistêmica, Hellinger descobriu que existem dinâmicas inconscientes herdadas de nosso campo familiar que influenciam de forma determinante a maneira como nos relacionamos com outras pessoas, nossa saúde e nossos projetos profissionais.

Conteúdo: 1 - Explicação teórica do método e dos conceitos envolvidos: campo morfogenético, pensamento sistêmico, representação, espelhamento. 2 - Sob orientação do facilitador, realização de exercícios em duplas e trios, para percepção da formação do campo e da arte de representação e espelhamento.

Instrutores: Marcelo Leandro de CamposeRenata Piras De Gluglielmo.

Público Alvo: Servidores Públicos da Administração Direta, que tenham afinidade com a proposta e/ou buscam por autoconhecimento.

Datas: 28 de Novembro (Quinta-feira)

Horário: 9h00 às 11h30

Carga Horária: 2h30m

Local: Prédio José Guarneli (Antigo CAMPREV) - R. General Osório, 1031 - 17º andar - Centro.

Turmas Exclusivas:

1. A Dança Circular Vivência

Início: 01/11/19

Horário: 8h30 às 11h30

Instrutora: **Beatriz Salek Fiad**

Local: CEI Maria de Lourdes Dória Passos e CEI João Vialta

2. Oratória e Apresentações

Início: 18 e 25/11/19

Horário: 9h00 às 17h00

Instrutora: **Cecília Lima**

Local: Sala de Reuniões do 14º andar Prefeitura Paço Municipal

3. Curso: Coaching para lideranças - Buscando a Excelência na Gestão de Pessoas - DEVISA

Início: 15/08 Término: 14/11

Horário: 08h00 as 11h30

Instrutor: **Maurício Delgado**

Local: Sala de Treinamento - Espaço Servidor - Avenida: Anchieta, 200 - Paço Municipal

4. Curso: Capacitação em Excell - DEVISA

Início: Agosto - Término: Dezembro

Horário: das 8h00 as 12h00 e 13h00 17h00 - Várias turmas - Para Técnicos e Supervisores.

Instrutora: **Shirlei Cristina Pastorelo Pereira**

Local: CEFORTEPE

5. Reflexões da Liderança: Despertar e Agir

Módulo 1: Despertar - Turma 1 - dia 01/10 / Turma 2 - dia 02/10

Módulo 2: Agir - Turma 1 - dia 05/11 / Turma 2 - dia 06/11

Horário: 8h00 às 12h00

Instrutora: **Gisleine Darzan Lupi**

Local: EMDEC

6. LibreOffice Calc (DEVISA GESTORES)

Início: 04/11 Término: 20/01/20

Horário: 13h00 às 17h00

Instrutora: **Shirlei Cristina Pastorelo Pereira**

Local: CEFORTEPE

Para solicitar turmas exclusivas, ou seja, cursos para demandas específicas para sua equipe, favor enviar solicitação via SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - para esta coordenadoria CSICS. Informações: 2116-0381.

Para ser Caracterizado como "Concluinte" e Receber o Certificado, o Servidor Inscrito deverá estar Atento ao Número de Presenças Exigido em cada Curso.

Informações: (19) 2116-0335 - E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Campinas, 30 de agosto de 2019

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 92795/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2006/10/40623, pelo presente,

RESOLVE

Demitir a partir de 27/09/2019, a servidora de matrícula nº 35163-6, por infração ao preceito disposto nos artigos 191, V, e artigo 200, ambos da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto do Funcionário Público.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 92817/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2019/10/25044, pela presente,

RESOLVE

Designar a partir de 11/10/2019, o servidor JEAN DE CARVALHO ROCHA, matrícula 131543-9, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA N.º 92819/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2019/10/24787, pela presente,

RESOLVE

Revogar o item da portaria nº 92728/2019, que designou a servidora MARIA BEATRIZ IGLESIAS GUATURA, matrícula nº 106400-2, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Ações da Dívida Ativa, do Departamento de Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Designar a servidora ISABELLA VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 135353-5, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Ações da Dívida Ativa, do Departamento de Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO*GERAL - EDITAL 04/2014*

Em decorrência da decisão judicial exarada no processo nº 1003213-82.2019.8.26.0114, a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, a comparecer dia **24/10/19 (quinta-feira), às 09h30, ao 7º andar (Recepção) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

ENFERMEIRO - MOTOLÂNCIA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
6	PEDRO HENRIQUE ANTUNES	00000304271688

(*) CONVOCAÇÃO SUB JUDICE

Campinas, 18 de outubro de 2019
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO*PROCURADOR - EDITAL 05/2016*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **24/10/19 (quinta-feira), às 14h30, ao 7º andar (Recepção) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

PROCURADOR		
CLA	NOME	DOCUMENTO
62	MAX OLIVEIRA DO COUTO	0000000221705262

Campinas, 18 de outubro de 2019
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL*COMUNICADO - COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas divulga a relação dos integrantes das Comissões Organizadora e Fiscalizadora do próximo Concurso Público para provimento de cargo efetivo de Agente de Controle Ambiental:

COMISSÃO ORGANIZADORA:**MEMBROS TITULARES**

Juliana de Cássia Lopes Miorin - matrícula 109.753-9

Marina Bertazzoli - matrícula 127.675-1

Marcelo Mendes Nakayama - matrícula 125.629-7

MEMBROS SUPLENTE

Airton Aparecido Salvador - matrícula 94.372-0

Mércia Anair Agnelo - matrícula 99.102-3

Heloísa Girardi Malavasi - matrícula 111.062-4

COMISSÃO FISCALIZADORA:**MEMBROS TITULARES**

Tania Maria Amorim de Oliveira - matrícula 110.032-7

Leandro Lima Romanini - matrícula 109.894-2

Iliane de Cássia Pinto - matrícula 99.472-3

MEMBROS SUPLENTE

Alessandra Cristina Palermo - matrícula 127.601-8

Reginaldo da Silva Spessi - matrícula 132.610-4

Mayana Andrea Rodrigues Valinhos Tomaz - matrícula 124.576-7

Nos termos do Decreto Municipal nº 19.452/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 23/03/2017, os membros da comissão deverão manter sigilo absoluto sobre todas as questões e assuntos discutidos durante as reuniões e atos relativos à realização do Concurso Público.

Campinas, 18 de outubro de 2019
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Respondendo pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos

COMUNICADOS

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Carlos Roberto Oliveira Araujo, Mat.: 36923-3

Conclusão: respondido. JMO: 277/19

Natasha do Amaral Diniz, Mat.: 119480-1

Conclusão: respondido. JMO: 270/19

Campinas, 18 de outubro de 2019
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA Nº 92813/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00042608-84, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 08/10/2019, a servidora RAFAELA BENINI DE FARIAS CAVALHEIRO, matrícula 124355-1, do cargo de Agente de Apoio à Saúde Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 92815/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de

seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00043654-73, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor JOSE CARLOS BORGES AGUIAR DA SILVA, matrícula nº 127048-6, para responder pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, durante o afastamento da servidora HELOISA FAVA FAGUNDES, matrícula 122994-0, período de 21/11/2019 às 05/12/2019, por férias regulamentares.

PORTARIA Nº 92816/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI 2019.00043688-12, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor RODRIGO ANTONIO ARAÚJO PIRES, matrícula 25356-1, para responder pelo Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, durante o afastamento do servidor PAULO ANSELMO NUNES FELIPPE, matrícula 98099-4, período de 21/11/2019 às 05/12/2019, por férias regulamentares.

PORTARIA Nº 92825/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00043730-69, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor MÁRCIO VINÍCIUS JAWORSKI DE LIMA, matrícula nº 108353-8, para responder cumulativamente pelo Departamento Central de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento do servidor MARCELO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 65202-4, por Licença prêmio, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

A presente designação não acarretará despesas para o município.

PORTARIA Nº 92827/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI.PMC.2019.00043623-77, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a pedido a partir de 16/10/2019, a servidora RENATA MANTOVANI DE FARIA, matrícula nº 122035-7, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2019.00033213-08**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS

CNPJ/ CPF: 44.593.523/0002-45

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JEFERSON FERNANDO PASTOR, CRF/SP 17.524

INDEFERIDO POR SE TRATAR DE PROFISSIONAL SEM REGISTRO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Campinas, 17 de outubro de 2019

ANA LÚCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE OUTUBRO DE 2019***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo SEInº PMC.2019.0006070-90 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 181/2018 - Objeto:** Registro de Preços de tiras teste para Tempo de Protrombina; controle de qualidade, com fornecimento em comodato de aparelhos dosadores portáteis e software para monitoramento de resultados para uso das Unidades da Rede Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 2.839,20** (Dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) em favor da empresa abaixo relacionada no valor apontado:

- **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA**, no valor de **R\$ 2.839,20** (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para o fornecimento dos lotes 01 e 02, Ata de Registro de Preço nº 360/2019;

Campinas, 18 de outubro de 2019

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE OUTUBRO DE 2019***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativoº PMC.2019.00023168-66 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 215/2019 - Objeto:** Registro de Preços de bomba de insulina e insumos, em atendimento a Mandados Judiciais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 81,00** (Oitenta e um reais) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 81,00** (oitenta e um reais), para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 467/2019

Campinas, 18 de outubro de 2019

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE OUTUBRO DE 2019***AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

Processo Administrativo SEI nº PMC nº 2018.00020713-08 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 076/2019 - Objeto:** Registro

de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 31.712,50** (Trinta e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **COMERCIAL JOZÉLIA LTDA - ME.**, no valor de **R\$ 4.731,00** (quatro mil, setecentos e trinta e um reais), para o fornecimento do lote 07, Ata de Registro de Preços nº 200/2019;

- **MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**, no valor de **R\$ 26.981,50** (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 05,06 e 15 Ata de Registro de Preços nº 202/2019; Campinas, 18 de outubro de 2019

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo SEI nº PMC nº 2018.00035935-53 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 068/2019 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de Solução Parenteral de Grande Volume -SPGV. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.591,96** (um mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI - ME.**, no valor total de **R\$ 1.591,96** (um mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), para o fornecimento do lote 01, Ata de Registro de Preços nº 199/2019.

Campinas, 18 de outubro de 2019
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2018.00006274-31 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 305/2018 - Objeto:** Registro de Preços de sondas e outros insumos de enfermagem para uso na Rede Municipal de saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 16.168,33** (Dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 12.015,00** (doze mil e quinze reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 108/2019;

- **A7DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 4.153,33** (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), para fornecimento do lote 08, Ata Registro de Preços nº 111/2019;

Campinas, 18 de outubro de 2019
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo SEI nº 2018.00033281-32 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 318/2018 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos injetáveis para uso das Unidades de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 3.777,00** (Três mil, setecentos e setenta e sete reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** no valor total de **R\$ 3.705,00** (três mil, setecentos e cinco reais), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 024/2019;

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 72,00** (setenta e dois reais), para o fornecimento do lote 08, Ata Registro de Preços nº 026/2019;

Campinas, 18 de outubro de 2019
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC.2017.00002080-21 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 079/2018 - Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalpels e seringas para uso na Rede Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 327.257,86** (Trezentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - ME.**, no valor total de **R\$ 1.091,48** (um mil, noventa e um reais e quarenta e oito centavos), para fornecimento do lote 31, Ata Registro de Preços nº 004/2019;

- **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, no valor total de **R\$ 318.466,00** (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), para o fornecimento dos lotes 01,02,04,06,08 e 21, Ata Registro de Preços nº 005/2019;

- **RDS LICITAÇÕES EIRELI.**, no valor total de **R\$ 7.700,38** (sete mil, setecentos reais e trinta e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 29,47 e 51 Ata Registro de Preços nº 006/2019;

Campinas, 18 de outubro de 2019
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC 2018.00035080-33 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 118/2019 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos e antiparasitários, na forma de comprimidos. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto

no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 90.132,28** (Noventa mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.**, no valor total de **R\$ 861,28** (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 22 e 39, Ata Registro de Preços nº 356/2019;

- **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**, no valor total de **R\$ 89.271,00** (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais), para o fornecimento do lote 29, Ata Registro de Preços nº 359/2019;

Campinas, 18 de outubro de 2019
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 18 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo PMC 2018.00020572-24 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **SMS - Pregão Eletrônico nº 028/2019 - Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DEFALDAS, LENÇÓIS, MÁSCARAS, AVENTAIS E OUTROS DESCARTÁVEIS.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 7.850,60** (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **BEM MEDCOMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 5.464,80** (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 280/2019.

- **DESCARBOX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 280,80** (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), para fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 282/2019;

- **RDS LICITAÇÕES EIRELI.**, no valor total de **R\$ 2.105,00** (dois mil, cento e cinco reais), para fornecimento do lote 18, Ata Registro de Preços nº 286/2019;

Campinas, 18 de outubro de 2019
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 104/2019 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Convolar a Sindicância Preparatória nº 1/2019 CGMC instaurada pela Portaria nº 05/2019 SMCASP do Processo Digital SEI/PMC nº. 2018.00040056-80 em **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 66/2019 CGMC, no atual PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº. 2019.00039916-13**, para a regular apuração dos fatos, onde constam supostas infrações disciplinares, que contraria o artigo 184 - incisos I, II, V e VI e artigo 198 - incisos I, VII e § 2º, ambos da Lei Municipal nº 1399/55 c/c o artigo 1º - incisos I, II, III, V e XII e artigo 2º - incisos IX e XV, ambos da Portaria nº. 001/99 do GS/SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº: **105.984-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e dos artigos 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta feira das 09h00min às 16h00min horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 16 de outubro de 2019
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 93/2019 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 60/2019 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL nº. 2019.00034254-21**, onde consta suposto descumprimento aos artigos: 184 - incisos V, VI e VII e 198 - inciso IV, ambos da Lei Municipal nº. 1.399/55, c/c o artigo 1º - incisos II e III e artigo 2º - inciso III, ambos da Portaria nº. 001/99 GS/SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº. **34.415-0**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 16 de outubro de 2019
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2019.00011931-24 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: **Pregão Eletrônico nº 79/2019 - Objeto:** Registro de Preços de Pedras, Pedrisco e Ranchão.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Muni-

cial nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 389.418,00** (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais) a favor das empresas:

- **RODOBRITO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA EPP**, no valor de R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 15 da Ata de Registro de Preços nº 309/2019;
 - **ELISANGELA DE FATIMA AZANHA EIRELI**, no valor de R\$ 141.813,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e treze reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 09, 11 e 12 da Ata de Registro de Preços nº 310/2019;
 - **GALVANI ENGENHARIA LTDA**, no valor de R\$ 179.355,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 06 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 311/2019;
 - **NEWLIGH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 13 da Ata de Registro de Preços nº 313/2019.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes convoca os moradores da Região SUDOESTE (compreendida pelas AR's 7 e 12) a comparecer na FAC 4 - R. Emília Stefanelli Ceregatti, 100 - Jd. Morumbi, no dia 22/10/2019, às 19 horas, para a Assembleia Regional que elegerá os novos membros da Comissão Regional local, na proporção de 1 representante para cada 10 moradores presentes. Na ocasião, a Comissão Regional eleita deliberará e elegerá 2 titulares e 2 suplentes como Conselheiros do CMTT pelo período de 2 anos, conforme determina a Lei 11.833/03 (art.4º, §2º). Para participação, será necessária a apresentação de documento com foto e comprovante de endereço.

Para íntegra do Edital e detalhamento dos bairros que compõem a região, acesse o site: www.emdec.com.br

Campinas, 17 de outubro de 2019

EDILSON DA SILVA
 Presidente do CMTT

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2017/10/39769

Interessado: Tchian Enfeites LTDA

Autuado: JC Comércio de Artigos para Festa EIRELLI

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 136/2019

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 600 UFIC.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 17 de outubro de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo:2016/10/22227

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 137/2019

Autuado: Marcelo R. R. de Oliveira E.P.P.

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citada por permanecer operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 2160 (duas mil cento e sessenta) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 17 de outubro de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2015/10/37266

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 138/2019

Interessado: JA Armários e Decorações Ltda.

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 1080 (mil e oitenta) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 17 de outubro de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2015/10/34548

Interessado: Stilo Esquadrinhas de Alumínio LTDA ME

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 139/2019

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 1080 (um mil e oitenta) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

17 de outubro de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2015/10/20346

Interessado: Indústria e Comércio de Vassouras Floresta LTDA ME

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 140/2019

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 600 UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 17 de outubro de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2015/10/8788

Interessado: T.J. Gráfica Editora e Logística LTDA EPP

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 141/2019

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 2.160 UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 17 de outubro de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2018/10/40139

Interessado: Bergman Materiais de Manutenção LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 142/2019

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 400 UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 17 de outubro de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2019/10/5224

Interessado: E S de Sousa Móveis Planejados LTDA - ME**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 143/2019**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 400 UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 17 de outubro de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2019/10/4086

Interessado: Eberlin & Cia LTDA**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 146/2019**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 600 UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 18 de outubro de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2010/10/42835

Interessado: Gelatina Ômega LTDA**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 144/2019**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 360 UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 18 de outubro de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2019/10/6180

Interessado: Aços Buzon Indústria de Móveis LTDA**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 147/2019**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 600 UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 18 de outubro de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2018/10/1187

Interessado: RDA Comércio de Artigos e Papelaria EIRELLI - ME**Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 145/2019**

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 600 UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 18 de outubro de 2019

HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação:2019000763****Interessado:Marco Antonio de Mendonça**

Em atendimento de sua solicitação número 2019000763, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue documento faltante, que deverá ser anexado no LAO, no prazo de 20 dias corridos após a publicação no Diário Oficial:

Documentos incorretos:

Projeto Básico de Terraplenagem, incluir perfis transversais (mínimo 03).

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ana.beraldo@campinas.sp.gov.br

Campinas, 18 de outubro de 2019

ANA LUIZA AHERN BERALDO

Coordenadora do Suporte Geológico

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se*

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 14 e 18 de outubro de 2019.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 14/10 A 18/10/2019						
"ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO"						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2019000950	14/10/2019	IV	LP/LI	CONFORTCEL ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPEL ONDULADO	RUA AMBROGIO BISOGNI, 689 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
2019000955	14/10/2019	CLA	CRA	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	NÚCLEO RESIDENCIAL GETÚLIO VARGAS
2019000608	15/10/2019	III	ATZ	GUILHERME PEREZ CABRAL	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EXPEDICIONÁRIO ORLANDO IÓRIO - MORADA DAS NASCENTES (JOAQUIM EGÍDIO)
2019000673	15/10/2019	IV	LP/LI	LINKA AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME	RUA DOUTOR EDUARDO EDARGÊ BADARÓ, 1064 - JARDIM EULINA
2019000920	15/10/2019	III-SG	ATZ	ANNA MÁRCIA HIEBERT	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MARINA MOSCARDI NISHIYAMA, 345 - MORADA DAS NASCENTES (JOAQUIM EGÍDIO)
2019000953	15/10/2019	IV	CDL	PLANEMONT ENGENHARIA LTDA.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS	RUA DONA CONCHÊTA PADULA, 206 - JARDIM AURÉLIA
2019000937	16/10/2019	III-SG	ATZ	JOSÉ DELLA VOLPE E OUTROS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RODOVIA DOM PEDRO - CAMPINAS
2019000964	16/10/2019	III-SG	TR	CAMILA ALVAREZ HERRERO MARQUES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI, 109 - LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE
2019000909	16/10/2019	I	LO	CCISA INCORPORADORA LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV5	RUA 2, 245 - LOTEAMENTO PARQUE DAS ÁGUAS

2019000936	17/10/2019	I	LI	BENASSI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL/INDUSTRIAL	ESTRADA DO UIRAPURU, 571 - JARDIM SÃO GONÇALO (BARÃO GERALDO)
2019000762	18/10/2019	III III-SG	ATZ	MARCO ANTONIO DE MENDONÇA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA AMBROGIO BISOGNI, 706 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 14/10 A 18/10/2019

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLOGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2019000857	LO 171/2019-I	CCISA DEZENOVE INCORPORADORA LTDA	EMPREENHIMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HMV-5	RUA 2,101- LOTEAMENTO PARQUE DAS ÁGUAS	
I	2019000772	LP 172/2019-I	EMPREENHIMENTO OCTAVIANO GOZZANO SPE LTDA	CONTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HMV-3	RUA CORONEL FRANCISCO DE ANDRADE COUTINHO,84-CAMBUÍ	19/09/2021
II	2019000747	ETM 041/2019-II	CONCESSÃO RODOVIAS DO TIETÊ	IMPLANTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS À RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA	RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, S/N- KM 14+400 A KM 16+200	15/10/2021
II	2013/10/19270	LI 42/2019-II-RET	MUNICÍPIO DE CAMPINAS- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	IMPLANTAÇÃO PARCIAL DO TRECHO 2 CORREDOR DE ÔNIBUS "PERIMETRAL" NO PADRÃO BUS RAPID TRANSIT (BRT)	RUA DOUTOR SALLES DE OLIVEIRA,1028- VILA INDUSTRIAL	01/12/2021
III	2019000252	TCA 293/2019-III-RET	ALVES EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CORTES DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOM HUBERTOMAZZONI, 66 - CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA	
III	2019000869	TCA 294/2019-III	ANTONIA MARCOS DE SOUSA	CORTES DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EXPEDICIONARIO ORLANDO IORIO,S/N- LOTEAMENTO MORADA DAS NASCENTES	
III	2019000829	TCA 295/2019-III	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA DE SÃO LOURENÇO	CORTES DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA CORONEL QUIRINO, 751- CAMBUÍ	
III	2019000772	TCA 296/2019-III	EMPREENHIMENTO OCTAVIANO GOZZANO SPE LTDA	CORTES DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA CORONEL FRANCISCO DE ANDRADE COUTINHO,84-CAMBUÍ	
III-SG	2019000489	ATZ 089/2019-III-SG	MILTON DIAS JUNIOR	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SÃO CRISTOVÃO,64-CAMINHOS DE SÃO CONRADO	15/10/2021
III-SG	2019000964	TR 090/2019-III-SG	CAMILA ALVAREZ HERRERO MARQUES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI,109- LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE	
IV	2019000010	RLO 158/2019-IV	JONILSON DE OLIVEIRA- ME	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA JOSÉ ALVES MOREIRA, 76- PARQUE VIA NORTE	14/10/2023
IV	2019000621	LP/LI 159/2019-IV	VALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARÁVEIS LTDA	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	RUA OCTÁVIO BIANCHI ZULLO,100- JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	15/10/2021
IV	2019000551	LP/LI 160/2019-IV	ALIANZA GRÁFICA LTDA	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	RUA DA SOCIEDADE,238- JARDIM DAS BANDEIRAS	15/10/2021
IV	2019000586	LP/LI/LO 161/2019-IV	CSW SOLUÇÕES EM PROJETOS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA JOÃO PREDA,572- PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	15/10/2023
IV	2019000922	CDL 162/2019-IV	T E E ANALÍTICA - CENTRO DE PESQUISAS, DESENVOLVIMENTOS, ANÁLISES E CONSULTORIA QUÍMICA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA LTDA	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	RUA LAURO VANNUCCI,1260- PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	
IV	2019000158	RLO 163/2019-IV	JADFER USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA.	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	AVENIDA DOUTOR ARTUR LEITE DE BARROS JUNIOR	18/10/2023
CLA	2019000945	TI 04/2019	COMPANHIA DE HABILITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS (COHAB)	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JARDIM ALTO DO IPAUSSURAMA	RUA TENENTE GERALDO,S/N- JARDIM ALTO DO IPAUSSURAMA	

Campinas, 18 de outubro de 2019

RÓGERIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2019 - Pregão Eletrônico nº 014/2019 - Protocolo nº 106/2019 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP - CNPJ: 14.190.945/0001-28 - Objeto: fornecimento parcelado de café torrado em grãos e café torrado e moído (lotes 01 e 02). Valor: R\$ 20.288,80 - Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 18/10/2019.

DIVISÃO DE COMPRAS**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019**
PROCESSO Nº 813/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar), Hospital Maternidade de Campinas, desde a elaboração do Edital, divulgação, inscrição, elaboração de questões para prova de fase única, aplicação da prova, impressão, correção, divulgação do resultado final e das chamadas de vagas remanescentes e julgamento de recursos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, Coordenadoria de Compras e Assessoria Jurídica, **resolvo:**

HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 17/2019, adjudicando o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada:

CONSESP - CONSULTORIA EM CONCURSOS E PESQUISAS SOCIAIS-EPP, com o percentual de **78% (setenta e oito por cento)** de repasse ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti sobre o valor arrecadado proveniente das inscrições.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-

-mail), encaminhado a Rede Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 11 de outubro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019**
PROCESSO Nº 1078/2019**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos (albumina e imunoglobulina).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou FRACASSADO os itens 02 e 06, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade e DESERTO o item 04, por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 86/2019 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

GRIFOLS BRASIL LTDA, para o item 01 (R\$ 112,00).**CSL BEHRING COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, para os itens 03 (R\$ 512,34) e 05 (R\$ 1.024,69).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 11 de outubro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTOS E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2019****PROCESSO Nº 1083/2019****OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos (Cefalotina, doxiciclina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 01, 02, 06, 07, 08, 12, 14 e 16, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade **DESERTOS** os itens 03, 04, 09 e 10, por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 89/2019** bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

Ativa Comercial Hospitalar Ltda, para o item 15 (R\$ 33,00).
Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, para o item 05 (R\$ 322,84).

União Química Farmacêutica Nacional S.A, para o item 13 (R\$ 24,50).
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, para o item 11 (R\$ 1,05).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de registro de preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 16 de outubro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Compras da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: 1) **Pregão Eletrônico nº 109/2019** - Prot. nº 1540/2018: Contratação de emp. p/ realização de exames de anátomo patológicos para a Rede Municipal de Urgência e Emergência Dr. Mário Gatti c/ fornecimento de insumos p/ preparo, conservação e embalagem das amostras bem como coleta das peças nos pontos de coletas, realização de exames de congelamento in loco disponibilizando os materiais e equipamentos necessários p/ tal definidos de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos; abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 01/11/2019 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 01/11/2019**. 2) **Pregão Eletrônico nº 110/2019** - Prot. nº 1364/2019: Aquisição de equipamentos (cardioversor e aspirador cirúrgico elétrico); abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 04/11/2019 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 04/11/2019**. 3) **Pregão Eletrônico nº 108/2019** - Prot. nº 0881/2019: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em instalações e equipamentos de telefonia e novas instalações de equipamentos e redes telefônicas (redes de voz, centrais telefônicas/PABX, DG's, ramais internos, passagens de cabos de rede telefônicas), com fornecimento de partes/peças e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços em todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.; abertura das propostas dar-se-á às 13h00 do dia 04/11/2019 e a disputa de preços dar-se-á às **13h15 do dia 04/11/2019**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 22/10/2019 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 18 de outubro de 2019

DR. MÁRIO SÉRGIO ROLIM ZAIDAN

Diretor Administrativo Interino da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATOS

CONTRATOS

Protocolo: 376/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial: 14/2019. **Termo de Contrato.** **Empresa:** CEJAM - CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM". CNPJ: 66.518.267/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos e ininterruptos no campo do atendimento hospitalar de urgência e emergência, nas áreas multidisciplinares de saúde mental, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor do Contrato:** Valor global de R\$ 8.962.398,34 (oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). **Prazo:** A presente contratação vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento, pela contratada, da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Data:** 02/10/2019

Campinas, 18 de outubro de 2019

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019

PROCESSO Nº 1111/2019

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos (Enoxaparina).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 02, 04, 06 e 08, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 87/2019** bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

CM HOSPITALAR S.A, para os itens 01 (R\$ 9,27), 03 (R\$ 12,46), 05 (R\$ 19,81) e 07 (R\$ 26,39).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de registro de preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 16 de outubro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019

PROCESSO Nº 1112/2019

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos diversos (Amiodarona, Anlodipina e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **DESERTOS** os itens 02, 14, 16, 25 e 26, por não haver interessados na apresentação de propostas, **FRACASSADOS** os itens 04, 06, 08, 10, 11, 12, 18, 19, 20, 22, 24 e 28, por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 94/2019** bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa a favor das empresas abaixo especificadas:

Pontamed Farmacêutica Ltda, para os itens 03 (R\$ 0,0190), 05 (R\$ 0,5210), 13 (R\$ 0,5680) e 21 (R\$ 0,2195).

Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, para os itens 07 (R\$ 0,0270), 09 (R\$ 0,0390) e 17 (R\$ 0,0250).

Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda, para o item 15 (R\$ 0,16).

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, para os itens 01 (R\$ 9,00), 23 (R\$ 4,33) e 27 (R\$ 5,90).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de registro de preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 16 de outubro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

TERMO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

PROTOCOLO Nº 1907/2018

OBJETO: Registro de preços de material hospitalar (agulhas para biópsia)

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03 e nas observações feitas pela Diretoria Jurídica e Diretoria Administrativa e senhor Pregoeiro, resolvo alterar o texto de homologação: Onde se lê:

- **Alphahad Materiais para Diagnósticos Eireli Me** para o item 04 (R\$ 45,10);

Leia-se:

- **Alphahad Materiais para Diagnósticos Eireli Me** para o item 04 (R\$ 41,60).

Campinas, 17 de outubro de 2019

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2019/7007. Contratado: RCN - RAZÃO CONCRETO NACIONAL EIRELI. CNPJ n. 31.997.345/0001-95. Pregão Eletrônico 2019/207. Objeto: Anéis pré-Moldados. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 18/10/2019; Valor: R\$ 283.973,00.

Campinas, 18 de outubro de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 239/2019 - Objeto: fornecimento de copos descartáveis em polipropileno para água (180 ml) e café (50 ml). Recebimento das propostas até às 8h do dia 12/11/2019 e início da disputa de preços dia 12/11/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2017/6525; Pre 2017/147; Contratada: Bioagri Ambiental Ltda CNPJ: 04.830.624/0001-97; Objeto: Coleta de amostras e análises laboratoriais; Vigência: prorrogação por mais 12 meses; Acréscimo de 3,02% do inicialmente previsto; Valor R\$ 55.491,50.

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2018/6769; Pre 2018/219; Contratada: CMC Const., Manut. Comércio Mat. para Construção Ltda EPP; CNPJ: 05.641.889/0001-00; Objeto: Mão obra especializada para instalação ou substituição de caixas de proteção de hidrômetro; Vigência: prorrogação mais 12 meses; Reajuste: 2,5%; Valor: R\$ 1.463.708,50.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico n. 2019/225 - Objeto: Fornecimento de veículo zero quilômetro, tipo furgão teto alto, com primeiro registro e emplacamento no órgão executivo de trânsito na cidade de Campinas, em nome da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. Fica **REABERTO** o prazo para recebimento das propostas até às **8h do dia 05/11/2019 e início da disputa de preços dia 05/11/2019 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o novo edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

A Câmara Municipal de Campinas informa, a pedido do Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, o **cancelamento** da 6ª Reunião Ordinária dessa Comissão, que seria realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 10h, na "Sala Sylvia Paschoal" (Plenarinho), localizada na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta.

Campinas, 18 de outubro de 2019

MARCOS BERNARDELLI

Presidente